



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

EXERCÍCIO 2024



PROCESSO Nº 09/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 03/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, com vistas ao atendimento das necessidades apresentadas pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

Valor contratado: R\$11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária:

00101001.0103100012.001. 33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu/MG

REQUERIMENTO DE COMPRAS

Manhuaçu/MG, 06 de maio de 2024.

À Equipe de Formalização e Planejamento
Câmara Municipal de Manhuaçu/MG



Nos termos do art. 3º, XVII c/c art. 10 do Decreto Legislativo nº 10/2023, que "regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências" apresentamos o presente requerimento de compras, solicitando a contratação dos serviços abaixo descritos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

I- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Contratação de assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, nos termos da legislação vigente.

II- JUSTIFICATIVA

A realização de pesquisa de preços visa o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação pretendida pela Administração. Ela atende ao princípio da economicidade e é obrigação legal, estabelecida pelo art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral pela Administração Pública.

Nessa pesquisa de mercado deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estimado estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado, principalmente em relação aos preços praticados em contratações recentes com a Administração Pública, sob pena de trazer ineficácia ao certame licitatório e a futura contratação pretendida. Sendo o valor de referência superestimado, trará para o certame valores desvantajosos para a Administração; estando aquém dos preços praticados pelo mercado, restringirá indevidamente a competição e poderá conduzir ao fracasso do certame, seja por item deserto ou inexecutável.

Dessa forma, o órgão despense buscas de preços por meio de distintos sites e vias (PNCP, Painele de Preços, Compras.gov, Cotação com possíveis fornecedores, etc., na forma do disposto no Art. 23, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021), com vistas a mitigar os riscos das ocorrências acima destacadas. Isso faz com que a correta apuração de preços se revele como um dos principais empecilhos à celeridade do processo licitatório.

Assim, torna-se necessário adquirir uma ferramenta com ampla base de dados de preços públicos, praticados por outros órgãos da Administração como um todo, capaz de auxiliar na realização das atividades, no que diz respeito à pesquisa de mercado e a análise dos preços encontrados, com a garantia, agilidade e economicidade, de forma a melhor atender a legislação em comento e reduzir o tempo dessa atividade.

A implementação de tal mecanismo não apenas agiliza os procedimentos de contratação e aquisição, mas também fortalece a integridade e a transparência do processo, salvaguardando os interesses da administração pública e dos cidadãos. Portanto, investir em recurso que capacite a realização eficiente da pesquisa de preços é essencial para a promoção da eficácia e da eficiência dos processos de contratação pública.

Em face das justificativas apontadas, justifica-se e solicita-se instauração dos procedimentos legais para contratação dos serviços mencionados.

Atenciosamente,



Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Carlos Henrique Cruz
Diretor Geral



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

(Art. 12, inciso III, do Decreto Municipal nº 31, de 22 de março de 2022)

Diante do Requerimento de Compras, determino a abertura do processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e das regulamentações aplicáveis, com os documentos que os instruem, com a consequente autuação do feito.

Manhauçu, 06 de maio de 2024.


Gilson César da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Manhauçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, Vanessa Albergaria dos Santos Conrado, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Manhuaçu, nomeada pela Portaria nº 684/2024, certifico que ao dia 07º do mês de maio do ano de 2024, autuei o Processo administrativo nº 09/2024 – (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, faço esta certidão de autuação. Encaminho o presente processo à Equipe de Formalização e Planejamento para elaboração dos instrumentos da fase preparatória, conforme Art. 3º, X, do Decreto Legislativo nº 10 de 20 de julho de 2023¹.

Manhuaçu, 07 de maio de 2024

Vanessa A. dos Santos Conrado
Vanessa Albergaria dos Santos Conrado
Agente de Contratação

¹“Regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Previsão Legal: Nos termos do art. 3º, incisos X e XI c/c art. 10 do Decreto Legislativo nº 10/2023, apresentamos o presente documento de formalização de demanda, a fim de indicar e detalhar a necessidade da contratação aduzida no Requerimento de Compras.

Órgão: Câmara Municipal de Manhuaçu/MG

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Presidência e Diretoria Geral desta Casa Legislativa.

1. Objeto/Identificação da demanda: Contratação de assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A realização de pesquisa de preços visa o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação pretendida pela Administração. Ela atende ao princípio da economicidade e é obrigação legal, estabelecida pelo art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral pela Administração Pública.

Nessa pesquisa de mercado deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estimado estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado, principalmente em relação aos preços praticados em contratações recentes com a Administração Pública, sob pena de trazer ineficácia ao certame licitatório e a futura contratação pretendida. Sendo o valor de referência superestimado, trará para o certame valores desvantajosos para a Administração; estando aquém dos preços praticados pelo mercado, restringirá indevidamente a competição e poderá conduzir ao fracasso do certame, seja por item deserto ou inexequível.

Dessa forma, o órgão despense buscas de preços por meio de distintos sites e vias (PNCP, Painele de Preços, Compras.gov, Cotação com possíveis fornecedores, etc., na forma do disposto no Art. 23, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021), com vistas a mitigar os riscos das ocorrências acima destacadas. Isso faz com que a correta apuração de preços se revele como um dos principais empecilhos à celeridade do processo licitatório.

Assim, torna-se necessário adquirir uma ferramenta com ampla base de dados de preços públicos, praticados por outros órgãos da Administração como um todo, capaz de auxiliar na realização das atividades, no que diz respeito à pesquisa de mercado e a análise dos preços encontrados, com a garantia, agilidade e economicidade, de forma a melhor atender a legislação em comento e reduzir o tempo dessa atividade.

A implementação de tal mecanismo não apenas agiliza os procedimentos de contratação e aquisição, mas também fortalece a integridade e a transparência do processo, salvaguardando os interesses da administração pública e dos cidadãos. Portanto, investir em recurso que capacite a realização eficiente da pesquisa de preços é essencial para a promoção da eficácia e da eficiência dos processos de contratação pública.

3. Observações gerais

3.1. Prazo de Entrega/Execução, Local e horário da Entrega/Execução: Os serviços deverão ser disponibilizados pelo prazo consignado no Estudo Técnico Preliminar, de forma ininterrupta e online.

3.3. Unidade e servidores responsáveis:

Equipe de Formalização e Planejamento: Marcelo Gonçalves Dutra e Carcelândia Dias Duarte Souza.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



Agente de Contratação: Vanessa Albergaria dos Santos Conrado.

Equipe de Apoio: Diego Reis Altino, Josiane Miranda Breder Assis.

Fiscal do Contrato: Gervásio Augusto de Cerqueira Junior

Gestor do Contrato: Moisés de Alcântara Xavier

Prazo para pagamento: efetuados até 7 (sete dias), do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo processamento contábil e recebimento definitivo.

Manhuaçu/MG, 07 de maio de 2024.

Equipe de Formalização e Planejamento



Marcelo Gonçalves Dutra



Carcelândia Dias Duarte Souza

PORTARIA Nº 617, de 07 de julho de 2023

"Designa Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Formalização e Planejamento, Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei Federal Nº 14.133, de 2021 e seus regulamentos e dá outras providências".



O Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, biênio 2023/2024, Vereador Gilson César da Costa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nova lei de licitações e contratações públicas, Lei Municipal Nº 1.682/1991(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manhuaçu/MG), Lei Municipal Nº 3.472/2015(Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do pessoal do Poder Legislativo DO Município de Manhuaçu/MG e Art. 39 inc. "XXVII" I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, aprovado pela Resolução Nº 28/2008 e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, em especial em seu art. 7º e daí a necessidade de designação de agentes públicos para o exercício de suas respectivas funções como Agente de Contratação/Pregoeiro, Comissão de Contratação/Equipe de Formalização e Planejamento, Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos do Poder Legislativo Municipal de Manhuaçu/MG, de modo a dar efetividade às normas contidas na referida lei federal, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75, de referida norma legal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Nº 14.133/2021, em especial em seu art. 7º, são nomeados os seguintes servidores para atuar nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG:

I – Para **Agente de Contratação/Pregoeira: Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves**, servidora efetiva, titular do cargo de Diretora de Secretaria-Símbolo CEL 07-Classe II, ficando designada sua suplente **Vanessa Albergaria dos Santos**, servidora efetiva, titular do cargo de Auxiliar de Secretaria-Símbolo CEL 02-Classe I.

II – Para **Equipe de Formação e Planejamento: Vanessa Albergaria dos Santos**, servidora efetiva, titular do cargo de Auxiliar de Secretaria-Símbolo CEL 02-Classe I e **Marcelo Gonçalves Dutra**, servidor efetivo, titular do cargo de Auxiliar Administrativo-Símbolo CEL 02-Classe I.

III – Para **Equipe de Apoio: Adriano Moreira de Carvalho**, servidor comissionado, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência-Símbolo CCL 08 e **Josiane Miranda Breder Assis**, servidora comissionada, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar dos Vereadores-Símbolo CCL-A.

IV – Para **Gestor de Contratos: Moisés de Alcântara Xavier**, servidor efetivo, titular do cargo de Vigia-Símbolo CEL 3 – Classe II.

V- Para **Fiscal de Contratos: Gervásio Augusto de Cerqueira Junior**, servidor efetivo, titular do cargo de Recepcionista-Símbolo CEL 02-Classe II.

Art. 2º Ao **Agente de Contratação**, que nas modalidades licitatórias do tipo **Pregão** atuará como **Pregoeiro**, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a ser criada, dependendo da demanda, incumbe a condução da **fase externa** do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe as demais obrigações contidas na Lei 14.133/2021 e as definidas em regulamento.



Art. 3º. À **Equipe de Formalização e Planejamento** incumbe, mediante Requerimento de Compras, a execução das etapas de planejamento da contratação com a formalização dos procedimentos típicos da **fase interna**, cabendo-lhes as demais obrigações contidas na Lei 14.133/2021 e as definidas em regulamento.

Art. 4º Caberá à **Equipe de Apoio** auxiliar o Agente de Contratação nas situações por este solicitadas, quando cabíveis as ocorrências previstas na Lei Nº 14.133/2021, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza da função, mediante determinação superior e as definidas em regulamento.

Art 5º. Compete ao **Gestor do Contrato**, observado o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza da função, mediante determinação superior e as definidas em regulamento.

Art. 6º. Compete ao **Fiscal do Contrato**, observado o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza da função, mediante determinação superior e as definidas em regulamento.

Art. 7º. Quando o processo se der sob a modalidade de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio.

Art. 8º. Na falta de qualquer servidor nomeado, verificada a necessidade, nomear-se-á substituto, por Portaria.

Art. 9º. Os servidores designados no art. 1º., enquanto no efetivo exercício destas funções gratificadas receberão a gratificação prevista no Anexo III "B" da Lei Municipal Nº 3.472, de 22 de abril de 2015.

§ 1º. Nos termos previstos no Parágrafo único do art. 32 da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, a gratificação de função ao servidor de que trata o **caput** deste artigo ficará suspensa no período de afastamento do mesmo do exercício de suas funções em razão de licença por motivos de saúde, licenças sem remuneração para tratar de assuntos particulares, férias regulamentares, férias-prêmio, cessão, requisição ou qualquer modalidade de afastamento/licença, uma vez considerado o seu caráter temporário e o recebimento é vinculado ao efetivo exercício da função gratificada, não se incorporando a seu vencimento base.

Art. 10. Conforme previsto no art. 3º. da Lei Complementar Federal Nº 198, de 28 de junho de 2023, que deu nova redação ao inciso "II" do art. 193 da Lei Nº 14.133/2021, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as Leis Nºs. 8.666/1993 e/ou 10.520/2002, conforme o caso, até 29 de dezembro de 2023, ou utilizar desde já o procedimento previsto na Lei Nº 14.133/2021, todavia, em assim procedendo, deverá indicar expressamente no Edital e em outros instrumentos do processo e no contrato administrativo entabulado, a sua opção, vedada a aplicação combinada de referidas leis.

Art. 11. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º. de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manhuaçu(MG) 10 de julho de 2023.

Gilson César da Costa
Presidente



PORTARIA Nº 657, de 15 de fevereiro de 2024.

"Nomeia servidor efetivo como Membro da Comissão de Contratação do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu/MG para os certames licitatórios previstos na Lei Nº 14.133/2021 e dá outras providências"

O Município de Manhuaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente Art. 36, III da Lei Orgânica do Município, Arts. 4º, 12, 13, "I" e 33, "VI" da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências" e Art. 39, "II", "XI", "XXIII", "XXV", da Resolução 28/2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, bem como as disposições do Decreto Legislativo No. 10, de 20 de julho de 2023, que "Regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade de manter provida de servidor perante a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Manhuaçu, para atender aos ditames da Lei Federal No. 14.133/2021 (Art. 7º, 8º, 17, 28 II, 29).

CONSIDERANDO a exoneração de um de seus membros;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a partir de 15 de fevereiro de 2024, para exercício da Função Gratificada de Membro Efetivo da Equipe de Contratação, para atuar nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, com as atribuições de que trata a Portaria No. 640, de 02 de outubro de 2023, bem como as previstas no Decreto Legislativo No. 10, de 20 de julho de 2023, o servidor efetivo **Diego Reis Altino**, titular do cargo efetivo de Operador de Áudio e Vídeo-CEL 04, recebendo a vantagem prevista em Lei (No. 3.472, de 22 de abril de 2015).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2024.

Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu-Biênio 2023/2024



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



PORTARIA Nº 679, de 03 de maio de 2024

Nomeia provisoriamente servidora que menciona para a função de Membro na Equipe de Formalização e Planejamento do setor de Licitações da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG e contém outras providências

O Município de Manhuaçu/MG, por meio de sua **CÂMARA MUNICIPAL**, na pessoa de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, nos termos regimentais e notadamente com fulcro no Art. 10 da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências e suas alterações posteriores, bem como no nas disposições do Decreto Legislativo Nº 10, de 20 de julho de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a servidora efetiva Sra. Vanessa Albergaria dos Santos, titular do cargo de Auxiliar de Secretaria-CEL02 e exercente da função gratificada de membro da Equipe de Formalização e Planejamento do setor de Licitações da Câmara Municipal de Manhuaçu, foi remanejada para o cargo de Diretor de Secretaria-CEL07 e para o exercício da função gratificada de Agente de Contratação/Pregoeira, em razão da licença maternidade concedida à titular do cargo de Diretor de Secretaria e Agente de Contratação/Pregoeira, Sra. Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves, pelo prazo de 01 de maio de 2024 até 22 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo Nº 10/203, define em seu Art. 3º, Inciso X: **EQUIPE DE FORMALIZAÇÃO E PLANEJAMENTO**: equipe designada pela autoridade máxima, responsável pelo Documento de Formalização de Demanda-D.F.D., elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos da fase preparatória, composta por até 3(três) servidores, preferencialmente efetivos;

CONSIDERANDO assim, a vacância na função gratificada até então exercida pela servidora Vanessa Albergaria dos Santos, de membro da Equipe de Formalização e Planejamento do setor de licitações, com referida remoção;

CONSIDERANDO que não há outro(a) servidor(a) efetivo(a) com disponibilidade e conhecimento para o exercício da função de membro da Equipe de Formalização e Planejamento do setor de licitações da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, aliado à necessidade de manter provida referida função, indispensável para atuação nos procedimentos licitatórios do órgão;

CONSIDERANDO que a Lei Nº 3.472/2015, prevê em seu Anexo III "B", a gratificação pelo exercício de referida função;



RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada de forma precária e temporária a servidora **Carcelândia Dias Duarte Souza**, Auxiliar de Secretaria-CEL02-Matr. 0397, para o exercício da função gratificada de **membro da Equipe de Formalização e Planejamento** do setor de licitações da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, a partir de **02 de maio de 2024 até 22 de outubro de 2024** dado às licenças e remoções acima certificadas, recebendo a vantagem prevista no Anexo III "B" da Lei Nº 3.472/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de maio de 2024 até 22 de outubro de 2024**, ocasião em que, em se dando o retorno da servidora licenciada, reassumindo o seu cargo e função, o mesmo se dando com a servidora removida, operar-se-á desde logo a exoneração da servidora ora nomeada, sem a necessidade de expedição de portaria neste sentido.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Manhuaçu/MG, 03 de maio de 2024.

Vereador Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu – Biênio 2023/2024



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



PORTARIA Nº 684, de 03 de maio de 2024

Efetua a remoção de servidora que mencionada e dá outras providências.

O Município de Manhuaçu/MG, por meio de sua **CÂMARA MUNICIPAL**, na pessoa de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, nos termos regimentais e notadamente com fulcro no Art. 10 da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o nascimento ocorrido em data de 26 de abril de 2024, de filho da servidora efetiva **Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves**, titular do cargo de **Diretor de Secretaria-CEL07-Classe II** e com isso o seu direito a licença saúde/maternidade pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, que resulta no período de 26 de abril de 2024 a 22 de outubro de 2024, nos termos do disposto no inciso XVIII do art. 7º, combinado com parágrafo 3º do art. 39 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e art. 33, inciso "VI", da Lei Municipal Nº 3.472/2015, Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Manhuaçu;

CONSIDERANDO o fato de que referida servidora exerce ainda, nomeada por ato específico, a função gratificada de **Agente de Contratação/Pregoeira** nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;

CONSIDERANDO destarte, a ocorrência da **vacância** em referido cargo, ainda que provisória, devido à referida licença saúde/maternidade;

CONSIDERANDO que não há outro servidor para ocupar a vaga, haja vista que referido cargo possui apenas 01(uma) vaga;

CONSIDERANDO a necessidade de manter provido o cargo de Diretor de Secretaria, bem como a função gratificada de Agente de Contratação/Pregoeira, com a finalidade de coordenar os trabalhos, tanto da Secretaria, quanto no que se refere à função gratificada de Agente de Contratação/Pregoeiro, junto ao setor de licitações, ambos, cargo e função, que se revelam de fundamental importância à regularidade dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;

CONSIDERANDO que o instituto da **REMOÇÃO**, previsto no Art. 10 da Lei 3.472/2015, significa em deslocamento de servidor, a pedido ou "**ex-officio**", de uma para outra unidade administrativa da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, onde exista, como na espécie, necessidade de pessoal, mediante ato do Presidente da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica efetuada a **remoção "ex officio"** da servidora efetiva **Vanessa Albergaria dos Santos**, para o exercício temporário do cargo de **Diretor de Secretaria-CEL 07-Classe I**, pelo prazo de **175(cento e setenta e cinco) dias**, no período de **01 de maio a 22 de outubro de 2024**, em razão de Licença saúde/maternidade da servidora efetiva titular de referido cargo, Sra. Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves.

Art. 2º. Fica efetuada a **nomeação** da servidora efetiva **Vanessa Albergaria dos Santos**, para o exercício temporário da função gratificada de **Agente de Contratação/Pregoeira**, exercida até então pela servidora parturiente, durante o período de **01 de maio a 22 de outubro de 2024**, recebendo a gratificação a que faz jus, nos termos do Anexo III "B", da Lei 3.472/2015 e suas alterações posteriores.



Art. 3º. A servidora removida e nomeada a que se referem os arts. 1º. e 2º. desta Portaria, receberá o vencimento básico do cargo de **Diretor de Secretaria-CEL 07-Classe I**, acrescidas das vantagens de cunho pessoal a que faz jus, bem como a vantagem pecuniária pelo exercício da função gratificada de **Agente de Contratação/Pregoeira**, constantes da Lei Nº. 3.472/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de maio de 2024 até 22 de outubro de 2024**, ocasião em que, em se dando o retorno da servidora licenciada, reassumindo o seu cargo e função gratificada de Agente de Contratação/Pregoeira, operar-se-á desde logo a sua **revogação**, com retorno à servidora removida a seu cargo efetivo de **Auxiliar de Secretaria-CEL 02** e recebimento de seu vencimento básico relativo a este cargo, acrescidas das vantagens a que faz jus referida servidora, como também, ao exercício de sua função gratificada perante à **Equipe de Formalização e Planejamento do Setor de Licitações**, conforme assentado nos termos da Lei 3.472/2015 e suas alterações posteriores, sem necessidade de elaboração de nova Portaria para tal fim.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Manhuaçu/MG, 03 de maio de 2024.

Vereador Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu – Biênio 2023/2024

EXTRATO DE CONTRATO 09/2024. Processo nº 08/2024 – Inexigibilidade 02/2024. **CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, - CNPJ: 13.891.611/0001-19. **Objeto:** Inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor do Contrato:** R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais). **Vigência do contrato:** 21/05/2024 – 21/07/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **00101001.0103100012.001. 33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.** Gilson César da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

MARIA
IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:3
0543550630

Assinado de forma digital
por MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=38038006000120,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3,
cn=MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

- 1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado a partir do Requerimento de Compras apresentado pela Diretoria e pela Presidência desta Casa Legislativa, ante a necessidade se proporcionar a eficiência e a eficácia na apuração de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, com vistas à observância das disposições constantes na Lei Federal n. 14.133/2021 e ao atendimento das necessidades apresentadas pelo órgão.
- 1.2. O presente estudo objetiva caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, XX da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar fora motivado a partir da demanda apresentada pela Diretoria e pela Presidência da Câmara Municipal de Manhuaçu, conforme o Requerimento de Compras carreado aos autos do processo licitatório.
- 2.2. A realização de pesquisa de preços visa o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação pretendida pela Administração. Ela atende ao princípio da economicidade e é obrigação legal, estabelecida pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamente a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral pela Administração Pública.
- 2.3. Nessa pesquisa de mercado deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estimado estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado, principalmente em relação aos preços praticados em contratações recentes com a Administração Pública, sob pena de trazer ineficácia ao certame licitatório e a futura contratação pretendida. Sendo o valor de referência superestimado, trará para o certame valores desvantajosos para a Administração; estando aquém dos preços praticados pelo mercado, restringirá indevidamente a competição e poderá conduzir ao fracasso do certame, seja por item deserto ou inexequível.
- 2.4. Dessa forma, o órgão despense buscas de preços por meio de distintos sites e vias (PNCP, Paineis de Preços, Compras.gov, Cotação com possíveis fornecedores, etc., na forma do disposto no Art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), com vistas a mitigar os riscos das ocorrências acima destacadas. Isso faz com que a correta apuração de preços se revele como um dos principais empecilhos à celeridade do processo licitatório.
- 2.5. Assim, torna-se necessário adquirir uma ferramenta com ampla base de dados de preços públicos, praticados por outros órgãos da Administração como um todo, capaz de auxiliar na realização das atividades, no que diz respeito à pesquisa de mercado e a análise dos preços encontrados, com a garantia, agilidade e economicidade, de forma a melhor atender a legislação em comento e reduzir o tempo dessa atividade.

3. SETOR REQUISITANTE (Art. 3º, IX, do Decreto Legislativo nº 10/2023): Presidência e Diretoria Geral desta Casa Legislativa, conforme Requerimento de Compras anexado aos autos.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1. A demanda não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, posto que não vislumbrada, à época da formulação do documento, pelos setores requisitantes, vez que só no decorrer do presente ano foi tomada ciência acerca da existência de plataforma capaz de extrair o resultado de pesquisa de



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



preços em diferentes plataformas e consolidá-las em um único local, justificando a inserção dessa contratação neste exercício.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

- 5.1. A empresa deverá viabilizar ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado em geral, consoante a discriminação presente nos incs. I a V, §1º, art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as seguintes funcionalidades:
- 5.1.1. Atualização diária do banco de dados;
 - 5.1.2. Possibilidade de realização de cotação diretamente com possíveis fornecedores;
 - 5.1.3. Apresentação de preços de base de notas fiscais eletrônicas de, no mínimo, 20 (vinte) estados brasileiros;
 - 5.1.4. Emissão de alerta de que a pesquisa de preço realizada não atende os parâmetros estipulados pela instituição;
 - 5.1.5. Cotação com vários itens – lote;
 - 5.1.6. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa (em formato PDF e/ou EXCEL), gráficos estatísticos, dados comerciais do fornecedor, preço máximo e preço mínimo do objeto da busca. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
 - 5.1.7. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
 - 5.1.8. Disponibilização em aplicativo gratuito compatível com Android e IOS para maior praticidade dos usuários;
 - 5.1.9. Disponibilização de todos os preços ofertados e aceitos nas licitações promovidas pela Administração Pública, em especial aqueles já presentes no Portal Nacional de Contratações Públicas, Painel de Preços e Compras.gov;
 - 5.1.10. Sistema de busca por palavra-chave, com filtro por data, UF, regiões, cidades, CATMAT/CATSERV, licitações sustentáveis, marca, n. do pregão, SRP, UASG, modalidade e participação exclusiva de ME/EPP;
 - 5.1.11. Importação de planilha para busca de preços;
 - 5.1.12. Consulta à Atas de Registro de Preços e Intenções de Registro de Preços.
- 5.2. O serviço deve estar disponível 24 horas por dia, 07 dias na semana e ser compatível com os navegadores Internet Explore, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 5.3. A empresa deverá dar acesso ao “software” por meio de login e senha autenticada e oferecer Manual de Utilização da Ferramenta;
- 5.4. A contratada deverá oferecer suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, pelo período de validade da licença, e treinamentos ao(s) servidor(es) designado(s) para operar o sistema, visando o regular funcionamento do software com a obtenção dos resultados pela os quais foi desenvolvido.

Sustentabilidade

- 5.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, contribuir, no que couber, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, por meio do cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal e em conformidade com o art. 5º das Leis nº 14.133/2021, bem como observar o arcabouço legal vigente para o objeto contratado.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



Garantia da contratação

- 5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, considerando o baixo risco e que a percepção de que a exigência poderia onerar a contratação e/ou prejudicar a redução dos preços ofertados.

Da não utilização do catálogo eletrônico

- 5.7. O art. 19, inc. II, da Lei 14.133/2021, prevê o dever da administração em criar o catálogo eletrônico da padronização de compras, serviços e obras, podendo ser utilizado o catálogo criado pelo Poder Executivo Federal;
- 5.8. Insta salientar que, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, a aplicação da Lei 14.133/2021 foi regulamentada pelo Decreto Legislativo nº 10/2023, o qual prevê no parágrafo único de seu art. 36 que "as normas específicas em atendimento aos dispositivos legais contidos na Lei Federal 14.133/2021 no que diz respeito à elaboração do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, deverá ser instituído através de portaria legislativa";
- 5.9. Todavia, considerando a recente regulamentação da referida lei neste órgão e a fase de adaptação/implementação inerente a esse período, até o presente momento não há portaria legislativa traçando dispositivos específicos para elaboração de tal catálogo, inexistindo, assim, catálogo eletrônico no contexto desta administração.
- 5.10. Conforme faculta a Lei nº 14.133/2021, vê-se como vantajoso a adoção do Catálogo do Governo Federal, eis que em tal âmbito de governança, há muito mais recursos humanos, tecnológicos, estruturais capazes de culminar em um estudo pormenorizado de cada objeto.
- 5.11. Todavia, consultando-se o site do Governo Federal relativo aos itens já padronizados, em razão da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, não se verificou critérios de padronização quanto aos serviços objeto desta contratação. Justificando-se, assim, a não adoção de catálogo eletrônico de padronização no presente procedimento.

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

O que você procura?



Itens padronizados

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Confira abaixo os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização



Água mineral natural,
sem gás



Café e açúcar

gov.br



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. Consoante informações presentes no sitio oficial do Tribunal de Contas da União, o levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar se presta a: *"identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização"*²
- 6.2. Todavia, após busca das possíveis alternativas bastantes a solucionar o problema apresentado pelos setores requisitantes, apurou-se que somente uma empresa atende os requisitos listados no item 5.1 deste estudo, qual seja, o Instituto Negócios Públicos, que oferta o sistema "Banco de Preços", razão pela qual o presente item resta prejudicado.
- 6.3. Nesse sentido há de se destacar que, com o intuito de estudar o contexto de negócio e verificar a existência de outros potenciais fornecedores e/ou plataformas disponíveis que atendam às necessidades da Casa Legislativa, deparou-se com ferramentas, teoricamente, similares ao sistema supracitado. Todavia, no caso de uma ferramenta como a pretendida nesta contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição de custos e viabilidade, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa e suficiente ao atendimento das necessidades do órgão, como:
 - 6.3.1. Auxílio na elaboração do Termo de Referência;
 - 6.3.2. Abrangência da pesquisa em centenas de portais públicos;
 - 6.3.3. Disponibilidade compilada e de fácil acesso de todos os preços ofertados, e não apenas do preço vencedor;
 - 6.3.4. Pesquisa junto aos possíveis fornecedores;
 - 6.3.5. Pesquisa em notas fiscais eletrônicas;
 - 6.3.6. Pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados.
- 6.4. Essas funcionalidades, dentre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta a tornar a coleta de preços e orçamentos mais rápida, eficiente e confiável, principalmente no que se refere à abrangência, resguardando a eficiência e assertividade na complexa tarefa de preços referenciais.
- 6.5. Destaca-se, ainda, que tal sistema é utilizado em mais de 800 (oitocentas) instituições públicas, dentre outros: Tribunal de Contas da União, DNIT, Infraero, INCRA, Ministérios do Governo Federal, Universidades Públicas, Prefeituras, Câmaras Municipais, etc.
- 6.6. Para fundamentar a contratação por inexigibilidade, a empresa apresentou atestado de exclusividade e declaração de validação (documentos em anexo);

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. Assinatura de acesso, por 12 meses, da ferramenta de banco de dados "Banco de Preços", que será utilizado nas seguintes etapas: Pesquisa de preços, especificação de objetos, análise e julgamento de propostas, justificativas de licitações exclusivas ME/EPP, negociação de preços, comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos, revisão de preços, gestão e fiscalização de contratos (manutenção de economicidade); verificação de idoneidade de fornecedores, justificativa de preços; pesquisas e acompanhamentos de atas e intenções de registro de preços.

Abrangência do Contrato

² Disponível em: <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.032.htm>. Acessado dia: 27/05/2024.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



7.2. A Câmara Municipal de Manhuaçu possui a faculdade de optar por três distintos modelos de assinatura, conforme documentos anexados ao presente estudo:

7.2.1. Versão Plus + Pannel de Negociação.

7.2.1.1. Enquanto a "Versão Plus" viabiliza a consulta de preços, na forma do art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, além de atender os requisitos listados no item 5.1 e 6.3 deste estudo, o "Painel" permite que aquele que conduz a licitação realize consultas no sistema, com vistas a apurar os valores praticados e apresentados pelos fornecedores concorrentes em outros processos licitatórios.

7.2.1.2. Há de se reconhecer que o "Painel de Negociação" pode, esporadicamente, resultar na obtenção de um valor mais baixo ao inicialmente ofertado pelos potenciais fornecedores, eis que na fase de negociação mostra-se vantajoso ao/à pregoeiro(a)/agente de contratação demonstrar que o pretenso fornecedor consegue alcançar valor mais interessante para a Administração.

7.2.1.3. Todavia, o fato, por si só, não torna imperiosa tal redução de valor. Isso porque o contexto fático da proposta pretérita pode sofrer significativa alteração em curto espaço de tempo, além de que inexistente obrigação bastante a vincular o possível contratado em manter os preços anteriormente praticados.

7.2.1.4. Desta forma, embora o "Painel de Negociações" ofereça uma funcionalidade que ocasionalmente possa se mostrar interessante, não é possível visualizar se seu objetivo será alcançado durante o processo de negociações. Isto é, optando-se pela aquisição da funcionalidade ofertada, o órgão não goza de garantias de que ela efetivamente alcançará os resultados que se dispõe, eis que o fato foge de seu domínio. Portanto, não resta demonstrada vantajosidade em proceder com a aquisição do "Painel de Negociações".

7.2.2. Versão Plus 100.

7.2.2.1. Consoante documentos em anexo, o que diferencia a "Versão Plus 100" da "Versão Plus" é que aquela limita o operador do sistema em 100 (cem) cotações, enquanto nesta não existe tal limitação.

7.2.2.2. Diferente do que ocorre em outros órgãos públicos, a inicialização das contratações realizadas pela Câmara Municipal de Manhuaçu submete-se elevado grau de discricionariedade da autoridade superior da Casa Legislativa. Isso porque o agente ocupa tal cargo por meio de eleições periódicas e suas ações são amplamente discutidas pela sociedade. Tal fato faz com que suas ações, não raramente, sejam implementadas tendo em vista a opinião pública sobre a contratação que se visa, o que implica na paralização de processos licitatórios e início de outros diversos.

7.2.2.3. Nesse sentido, destaca-se que processos não contemplados no PAC/2024 podem ser iniciados, caso demonstrada a necessidade, como é o caso do presente. Essa liberalidade pode ensejar em consultas inicialmente não previstas que, optando-se pela aquisição da "Versão Plus 100", não de ser conduzidas por meio de plataformas que não oferecem a mesma abrangência e precisão que se mostram necessárias.

7.2.2.4. Pelo exposto, mostra-se prudente a aquisição de versões que não limitam o número de cotações (rápidas ou em lote) que o Contratante possa realizar no período de vigência contratual, uma vez que tal fenômeno pode refletir negativamente nas pesquisas de preços realizadas.

7.2.3. Versão Plus.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



7.2.3.1. Pelas razões expostas no item acima, a "Versão Plus" é a mais apta ao atendimento das necessidades apresentadas pela Câmara Municipal de Manhuaçu.

Vigência do Contrato

7.3. Conforme tabela abaixo, a qual foi encaminhada à Equipe de Formalização e Planejamento, o sistema oferece descontos progressivos quando há assinatura de período superior a um ano;

Tabela de Descontos - Licenças Plus Banco de Preços - Valor 2024

| 1 Licença Plus | | | | | | |
|----------------|-----------|--------------|----------|--------------------|----------------|----------------|
| 12 meses | 365 dias | R\$11.960,00 | Desconto | Total com desconto | Valor desconto | Desconto anual |
| 24 meses | 730 dias | R\$23.920,00 | 5% | R\$22.724,00 | R\$1.196,00 | R\$598,00 |
| 36 meses | 1095 dias | R\$35.880,00 | 10% | R\$32.292,00 | R\$3.588,00 | R\$1.196,00 |
| 48 meses | 1460 dias | R\$47.840,00 | 15% | R\$40.664,00 | R\$7.176,00 | R\$1.794,00 |
| 60 meses | 1825 dias | R\$59.800,00 | 18% | R\$49.036,00 | R\$10.764,00 | R\$2.152,80 |

| 2 Licenças Plus | | | | | | |
|-----------------|-----------|---------------|----------|--------------------|----------------|----------------|
| 12 meses | 365 dias | R\$23.920,00 | Desconto | Total com desconto | Valor desconto | Desconto anual |
| 24 meses | 730 dias | R\$47.840,00 | 5% | R\$45.448,00 | R\$2.392,00 | R\$1.196,00 |
| 36 meses | 1095 dias | R\$71.760,00 | 10% | R\$64.584,00 | R\$7.176,00 | R\$2.392,00 |
| 48 meses | 1460 dias | R\$95.680,00 | 15% | R\$81.328,00 | R\$14.352,00 | R\$3.588,00 |
| 60 meses | 1825 dias | R\$119.600,00 | 18% | R\$98.072,00 | R\$21.528,00 | R\$4.305,60 |

| 3 Licenças Plus | | | | | | |
|-----------------|-----------|---------------|----------|--------------------|----------------|----------------|
| 12 meses | 365 dias | R\$35.880,00 | Desconto | Total com desconto | Valor desconto | Desconto anual |
| 24 meses | 730 dias | R\$71.760,00 | 5% | R\$68.172,00 | R\$3.588,00 | R\$1.794,00 |
| 36 meses | 1095 dias | R\$107.640,00 | 10% | R\$96.876,00 | R\$10.764,00 | R\$3.588,00 |
| 48 meses | 1460 dias | R\$143.520,00 | 15% | R\$121.982,00 | R\$21.528,00 | R\$5.382,00 |
| 60 meses | 1825 dias | R\$179.400,00 | 18% | R\$147.108,00 | R\$32.292,00 | R\$6.458,40 |

7.3.1. Isso, todavia, não é fator suficiente para viabilizar a contratação por longo período de tempo, uma vez que o contexto tecnológico sofre de rápida e significativa alteração, fazendo com que tecnologias ora inovadoras se tornem ultrapassadas em curto prazo. Soma-se isso ao fato de que o valor ofertado, como desconto progressivo, que não se revela bastante a sujeitar a Administração Pública ao risco de assumir compromisso por maior período;

7.3.2. Desta feita, com vistas a se resguardar ao direito de se manter atualizada com as inovações promovidas pelo desenvolvimento de plataformas existentes e o surgimento de outras, não foi evidenciada vantajosidade econômica bastante a fundamentar a estabelecimento de contrato por período superior a um ano.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1. Na Câmara Municipal de Manhuaçu há, atualmente, dois agentes responsáveis pela pesquisa de valores nas contratações públicas, conforme portaria de nomeação nº 617 de 07 de julho de 2023;
- 8.2. Tratando-se de um órgão que possui reduzido quadro de servidores, a interação entre tais agentes na discussão e estruturação dos documentos relacionados à fase interna do processo licitatório é facilitada, eis que possível se chegar a uma divisão de tarefas de forma eficaz, a troca de informações pessoalmente e a ajuda mútua em situações que demandam maior esforço;
- 8.3. Dessa forma, a aquisição de uma assinatura se mostra bastante ao atendimento da demanda apresentada, eis que inexistente empecilho ao se atribuir a cotação de valores a um único servidor.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

- 9.1. De acordo com a proposta anexa ao presente estudo, com validade até 06 de julho de 2024, o Instituto Negócios Públicos ofertou a assinatura do Banco de Preços pelo valor unitário de R\$ 11.690,00 (onze mil e seiscentos e noventa reais);
- 9.2. O preço é idêntico ao valor de mercado, o qual está comprovado pelos valores contratados por outros órgãos públicos, consoante informações extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas:

| Descrição do item | PNCP |
|---|--|
| Contratação de assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, com vistas ao atendimento das necessidades apresentadas pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG. | <p>Órgão adquirente: Município de Inácio Martins/PR Data de Inclusão do documento de Contratação no PNCP: 27/05/2024 Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública para utilização nas secretarias municipais. Valor unitário homologado: R\$ 11.960,00 Link para acesso: https://pncp.gov.br/app/editais/76178029000120/2024/61</p> |
| | <p>Órgão adquirente: Estado do Amapá/AP Data de Inclusão do documento de Contratação no PNCP: 24/05/2024 Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilidade de acesso à ferramenta BANCO DE PREÇOS em ambiente web, visando atender às necessidades da Secretaria de Compras e Licitações do Estado do Amapá. Valor unitário homologado: R\$ 11.960,00 Link para acesso: https://pncp.gov.br/app/editais/00394577000125/2024/55</p> |
| | <p>Órgão adquirente: Município de São Sebastião/SP Data de Inclusão do documento de Contratação no PNCP: 24/05/2024 Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública através da licença de software do banco de preços. Valor unitário homologado: R\$ 11.960,00 Link para acesso: https://pncp.gov.br/app/editais/46482832000192/2024/316</p> |
| | <p>Órgão adquirente: Município de Tucumã/PA Data de Inclusão do documento de Contratação no PNCP: 23/05/2024 Descrição do Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. Valor unitário homologado: R\$ 11.960,00 Link para acesso: https://pncp.gov.br/app/editais/22981088000102/2024/99</p> |
| | <p>Órgão adquirente: Município de São Bernardo do Campo/SP Data de Inclusão do documento de Contratação no PNCP: 23/05/2024 Descrição do Objeto: Assinatura para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços Valor unitário homologado: R\$ 11.960,00 Link para acesso: https://pncp.gov.br/app/editais/46523239000147/2024/202</p> |
| | <p>Órgão adquirente: Município de Lagoa/PB Data de Inclusão do documento de Contratação no PNCP: 22/05/2024 Descrição do Objeto: Assinatura anual do sistema de banco de preços para utilização de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, banco de preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, por um período de 12 (doze) meses. Valor unitário homologado: R\$ 11.960,00 Link para acesso: https://pncp.gov.br/app/editais/09151796000158/2024/28</p> |
| <p>Órgão adquirente: Estado de Rondônia/RO Data de Inclusão do documento de Contratação no PNCP: 20/05/2024 Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.</p> | |



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



| |
|--|
| <p>Valor unitário homologado: R\$ 11.960,00 Link para acesso: https://pncp.gov.br/app/editais/00394585000171/2024/307</p> <p>Órgão adquirente: Fundo Municipal de Saúde – Guarái/TO Data de Inclusão do documento de Contratação no PNCP: 21/05/2024 Descrição do Objeto: Contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços (Banco de Preços) para uso nos processos licitatórios do fundo municipal de saúde. Valor unitário homologado: R\$ 11.960,00 Link para acesso: https://pncp.gov.br/app/editais/11295419000134/2024/6</p> <p>Órgão adquirente: Fundo Municipal de Saúde – Recife/PE Data de Inclusão do documento de Contratação no PNCP: Descrição do Objeto: SEI Nº 33.022374-2024-84-CI Nº 001-2024 - GCS- Prestação de serviço de fornecimento de senha de acesso por inexigibilidade, com a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, Banco de Preços, para atender as necessidades da gerência de compras, gerência de administração e gerência geral TI da secretaria de saúde da Prefeitura do Recife. Valor unitário homologado: R\$ 11.960,00 Link para acesso: https://pncp.gov.br/app/editais/41090291000133/2024/39</p> |
|--|

9.3. Dessa forma, com base nas informações coletadas e apresentadas neste Estudo, conclui-se que o preço cobrado à Casa Legislativa é condizente com o praticado no mercado;

9.4. Considerando tais informações, a presente contratação perfaz a monta de R\$ 11.690,00 (onze mil e seiscentos e noventa reais).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O parcelamento da solução não se mostra viável, uma vez que não existe empresas no mercado fornecedoras de serviços similares quanto a operacionalidade e, principalmente, abrangência que são necessárias para tornar a coleta de preços públicos e orçamentos mais rápida, eficiente e confiável.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O benefício direto que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficiência e eficácia, refere-se ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal de Manhuaçu na execução de atividades relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços, além de aumentar a eficiência na etapa de planejamento das contratações com pesquisas de preços que refletem fidedignamente os valores de mercado praticados em outros órgãos da Administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

- 12.1. Para a presente contratação não haverá necessidade de adequação física do ambiente do órgão, que já conta com ambiente próprio acessar o serviço que se visa adquirir.
- 12.2. Em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, representante da Administração, designado para tal fim;
- 12.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão desempenhadas por servidores designados pela autoridade competente, observadas as diretrizes da legislação pertinente.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Não foram identificadas, a partir da análise do Plano Anual de Contratações de 2024, demandas correlatas e/ou interdependentes que pudessem ser integradas a essa contratação, consideradas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Não foram identificados impactos ambientais relevantes ocasionados pela contratação pretendida, a saber: aumento expressivo no consumo energético, maior produção de resíduos sólidos e contaminação do solo, ar e/ou água.

14.2. Os critérios de sustentabilidade a serem observados pela Contratada, a fim de se adotar medidas mitigadoras, foram definidos nos requisitos da contratação.

15. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

15.1. Nos termos do art. 10, II do Decreto Legislativo nº 10, de 20 de julho de 2023, que "Regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.", cabe a Equipe de Formalização e Planejamento sugerir a modalidade licitatória;

15.2. Em cumprimento a tais atribuições, é imperioso destacar o previsto no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, que preceitua ser inexigível a licitação para a "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

15.3. Nesse ensejo, ao se analisar o referido artigo em conjunto com os documentos apresentados pela possível contratada, verifica-se estarem preenchidos os requisitos legais para contratação por inexigibilidade.

16. PLANO/MAPA DE GESTÃO DE RISCOS (Art. 18, X da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Como em toda contratação, vislumbram-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento.

16.2. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados a todo o processo, de modo que, para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de ocorrência, as possíveis ações preventivas e contingências, e os responsáveis por adotar tais medidas.

16.3. Isso em conta, com vistas ao cumprimento da legislação pertinente, o plano/mapa de riscos encontra-se anexo a este Estudo Técnico.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

17.1. Pelo exposto neste Este Estudo Preliminar, declara-se viável a contratação pretendida.

17.2. Por fim e não menos importante, possui amparo legal (Art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021).

Integram o presente documento:

I- Plano/Mapa de Gestão de Riscos na Operacionalização da Contratação;



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



II- Atestado de Exclusividade (emitido pela Associação Comercial do Paraná)
III- Propostas Recebidas;

Manhuaçu/MG, 27 de maio de 2024

| Elaboração: Equipe de Formalização e Planejamento | |
|--|---|
| Integrante Carcelândia Dias Duarte Souza | Integrante Marcelo Gonçalves Dutra |
| Aprovação: Setor Requisitante e Autoridade Competente (Art. 13, II, do Decreto Municipal nº 31/2022 e Art. 5º, Caput, do Decreto Municipal nº 22, de 02 de fevereiro de 2024). | |
| Diretor Geral Carlos Henrique Cruz | Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu Gilson César da Costa |



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



ANEXO I

PLANO/MAPA DE GESTÃO DE RISCOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (art. 18, inc. X, da Lei n. 14.133/2021)

A elaboração do gráfico abaixo teve como pauta a priorização da simplicidade e eficiência, com vistas a possibilitar uma visão sistemática da probabilidade de ocorrência de eventos que podem repercutir negativamente na seara administrativa e impulsionar a atuação dos diversos agentes envolvidos nas etapas da contratação pública para a adoção de medidas mitigadoras de tais eventos.

| RISCO 01 | | |
|--|------------|--|
| Não haver disponibilidade orçamentária | | |
| Probabilidade: 1 | Impacto: 3 | Risco calculado: 3 |
| Ação Preventiva | | Responsável (ou seu substituto) |
| Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos do serviço a ser contratado. | | Marcelo Gonçalves Dutra |
| Ação de Contingência | | Responsável (ou seu substituto) |
| Informar o fato ao Gestor do Contrato e opinar acerca de eventual providência. | | Gervásio Augusto de Cerqueira Júnior |
| Averiguar, junto ao Presidente do órgão, a conveniência e oportunidade em solicitar ao setor contábil análise sobre o possível remanejamento de valores previstos no orçamento anual, com vistas a prosseguir com a contratação do item demandado. | | Moises Alcântara Xavier |
| RISCO 02 | | |
| Especificação insuficiente para os serviços | | |
| Probabilidade: 1 | Impacto: 1 | Risco calculado: 3 |
| Ação Preventiva | | Responsável (ou seu substituto) |
| Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço | | Marcelo Gonçalves Dutra |
| Ação de Contingência | | Responsável (ou seu substituto) |
| Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo de contratação | | Moises Alcântara Xavier |
| RISCO 03 | | |
| Rompimento contratual antes da execução | | |
| Probabilidade: 1 | Impacto: 3 | Risco calculado: 3 |
| Ação Preventiva | | Responsável (ou seu substituto) |
| I- Disponibilizar à contratada, de forma clara e suficiente, o detalhamento de todas as obrigações que assumirá no momento de assinatura do contrato; e II- Estipular sanções de modo mitigar tal ocorrência. | | Marcelo Gonçalves Dutra |
| Ação de Contingência | | Responsável (ou seu substituto) |
| I- Aplicar as sanções eventualmente estipuladas, de modo razoável e proporcional; II- Comunicar o fato ao setor requisitante, a fim de que apure a necessidade de proceder com a busca de outras soluções para o atendimento da demanda. | | Moises Alcântara Xavier |
| RISCO 04 | | |
| Verificação de que a Contratada não goza dos requisitos técnicos dispostos como necessários ao atendimento da Contratante. | | |
| Probabilidade: 2 | Impacto: 4 | Risco calculado: 8 |



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



| | | | | | | |
|--|-------------|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Ação Preventiva | | Responsável (ou seu substituto) | | | | |
| Revisar cada requisito da contratação e de habilitação exigido, bem como cláusulas contratuais por descumprimento. | | Vanessa Albergaria dos Santos Conrado | | | | |
| Ação de Contingência | | Responsável (ou seu substituto) | | | | |
| Adoção das medidas cabíveis com a empresa, como rescisão contratual em caso de descumprimento e aplicação de multa | | Moises Alcântara Xavier | | | | |
| PROBABILIDADE | | | | | | |
| Muito alta (Provavelmente ocorrerá) | | 5 | | | | |
| Alta (Grande chance de ocorrer) | | 4 | | | | |
| Possível (Igual chance de ocorrer ou não) | | 3 | | | | |
| Baixa (Baixa chance de ocorrer) | | 2 | | | | |
| Muito baixa (Chance remota de ocorrer) | | 1 | | | | |
| IMPACTO | | | | | | |
| Grau do Impacto | Peso | Características | | | | |
| Muito Alto | 5 | Catastrófico (Inviabilização da ação; Prejuízo à Administração) | | | | |
| Alto | 4 | Grande (Atraso significativo da ação; Impacto grave nos objetivos da ação) | | | | |
| Moderado | 3 | Moderado (Atraso da ação; Impacto moderado nos objetivos da ação) | | | | |
| Pequeno | 2 | Pequeno (Impacto leve nos objetivos da ação, passível de contorno) | | | | |
| Muito pequeno | 1 | Insignificante (Nenhum impacto significativo à ação) | | | | |
| RISCO CALCULADO | | | | | | |
| I M P A C T O | 5 | 5 (moderado) | 10 (alto) | 15 (crítico) | 20 (crítico) | 25 (crítico) |
| | 4 | 4 (moderado) | 8 (alto) | 12 (alto) | 16 (crítico) | 20 (crítico) |
| | 3 | 3 (pequeno) | 6 (moderado) | 9 (alto) | 12 (alto) | 15 (crítico) |
| | 2 | 2 (pequeno) | 4 (moderado) | 6 (moderado) | 8 (alto) | 10 (alto) |
| | 1 | 1 (pequeno) | 2 (pequeno) | 3 (pequeno) | 4 (moderado) | 5 (moderado) |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | |
| PROBABILIDADE | | | | | | |



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

Anexo II



Atestado de Exclusividade

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

1) **EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná - ACP** sob código nº 45.733.

2) **REPRESENTANTE LEGAL: Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio**, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68.

3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima é solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes diferenciais exclusivos no mercado:

- Funcionalidades exclusivas : Base de preços públicos com mais de 745 fontes; Apresenta preços de 1.434 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. O sistema ainda apresenta:

- Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.
- Pesquisa sistêmica que atende aos parâmetros da lei 8.666/93 art. 15 e art.43, lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021 entre outras orientações de órgãos de controle.
- Mapa de Fornecedores, apresenta em alguns cliques a relação de fornecedores da sua região que participam e vencem licitações, você ainda tem acesso ao histórico comercial dos preços praticados para o governo.
- Mapa de Competitividade, informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.
- Terceirização, funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- Termo de Referência, funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- Especificação Técnica, funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.
- Penalidades, apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.
- Painel de negociações, auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.
- Registro de preços, traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.
- Certidões, emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do nosso sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.
- Mentoria, módulo que permite que usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços. Declaramos que fornecemos os produtos da marca BANCO DE PREÇOS, de nossa propriedade, com exclusividade em todo território brasileiro.

4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base no art. 74, I, da Lei 14133/21 e na Lei 8.666/93, conforme previsão do Art. 25º, inciso I, sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná - ACP:**

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Certificado de Registro de marca INPI nº 906864720
- IV. Certificado de Registro de programa de computador nº BR512020000345-1

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Magalli Maria de Castro de Oliveira
Analista de Processos – SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 18/07/2023 às 14:17:17 (GMT -3:00)



ATESTADO BANCO DE PREÇOS julho 23

ID única do documento: #8d9bac2f-a9da-4c45-a6e0-872942c99c3f

Hash do documento original (SHA256): 76b6509b0328c9974bf645d81376fc35b0d9468c45ed53a145d6444643df53c9

Este Log é exclusivo ao documento número #8d9bac2f-a9da-4c45-a6e0-872942c99c3f e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente)**
Representante legal: Magalli Maria de Castro de Oliveira
Assinou em 18/07/2023 às 14:17:18 (GMT -3:00)

Histórico completo

| Data e hora | Evento |
|---------------------------------------|--|
| 18/07/2023 às 14:16:39 (GMT -3:00) | Magalli Oliveira solicitou as assinaturas. |
| 18/07/2023 às 14:17:18 (GMT -3:00) | Magalli Maria de Castro de Oliveira (CPF 031.476.079-25; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br; IP 187.95.125.104), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01) utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA:03147607925 (CPF 03147607925; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2. |
| 18/07/2023 às 14:17:18 (GMT -3:00) | Documento assinado por todos os participantes. |



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

Anexo III



Propostas Recebidas



☆ **Tabela de Descontos - Versão Plus - Valor 2024**

"Joseana" <joseana.vasconcelos@negociospublicos.com.br> ✓



7 de maio de 2024 às 15:28
Para: licitacao@manhuacu.mg.leg.br
Spam Score:
Tags:

Boa tarde,

Segue a tabela com desconto para contratações a longo prazo.

Para 1 , 2 e 3 licenças.

Lembrando que para 5 anos o desconto é de 18%

Att,



Um produto **NEGÓCIOS PÚBLICOS**

JOSEANA VASCONCELOS

Assistente comercial

☎ 41 3778.1751

📞 41 3778.1830

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PR

📱 [bancodeprecos.com.br](https://www.bancodeprecos.com.br)



☆ **DESCONTO PAINEL PLUS ACIMA DE 24 MESES BANCO DE PREÇOS**

"Joseana" <joseana.vasconcelos@negociospublicos.com.br> ✓



7 de maio de 2024 às 15:25

Para: licitacao@manhuacu.mg.leg.br

Spam Score:

Tags:

Boa tarde,

Segue a tabela com desconto para contratação mais meses.

| 1 Licença Plus + Painei | | | | | | |
|-------------------------|-----------|---------------|----------|--------------------|----------------|----------------|
| 12 meses | 365 dias | R\$ 14.950,00 | Desconto | Total com desconto | Valor desconto | Desconto anual |
| 24 meses | 730 dias | R\$ 29.900,00 | 5% | R\$ 28.405,00 | R\$ 1.495,00 | R\$ 747,50 |
| 36 meses | 1095 dias | R\$ 44.850,00 | 10% | R\$ 40.365,00 | R\$ 4.485,00 | R\$ 1.495,00 |
| 48 meses | 1460 dias | R\$ 59.800,00 | 15% | R\$ 50.830,00 | R\$ 8.970,00 | R\$ 2.242,50 |
| 60 meses | 1825 dias | R\$ 74.750,00 | 18% | R\$ 61.295,00 | R\$ 13.455,00 | R\$ 2.691,00 |

| 2 Licenças Plus + Painei | | | | | | |
|--------------------------|----------|---------------|----------|--------------------|----------------|----------------|
| 12 meses | 365 dias | R\$ 29.900,00 | Desconto | Total com desconto | Valor desconto | Desconto anual |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|-------------|--------------|----------------|-----|----------------|---------------|--------------|
| 24 meses | 730 dias | R\$ 59.800,00 | 5% | R\$ 56.810,00 | R\$ 2.990,00 | R\$ 1.495,00 |
| 36 meses | 1095 dias | R\$ 89.700,00 | 10% | R\$ 80.730,00 | R\$ 8.970,00 | R\$ 2.990,00 |
| 48 meses | 1460 dias | R\$ 119.600,00 | 15% | R\$ 101.660,00 | R\$ 17.940,00 | R\$ 4.485,00 |
| 60 meses | 1825 dias | R\$ 149.500,00 | 18% | R\$ 122.590,00 | R\$ 26.910,00 | R\$ 5.382,00 |

3 Licenças Plus + Painel

| 12 meses | 365 dias | R\$ 44.850,00 | Desconto | Total com desconto | Valor desconto | Desconto anual |
|-------------|--------------|----------------|----------|-----------------------|-------------------|-------------------|
| 24 meses | 730 dias | R\$ 89.700,00 | 5% | R\$ 85.215,00 | R\$ 4.485,00 | R\$ 2.242,50 |
| 36 meses | 1095 dias | R\$ 134.550,00 | 10% | R\$ 121.095,00 | R\$ 13.455,00 | R\$ 4.485,00 |
| 48 meses | 1460 dias | R\$ 179.400,00 | 15% | R\$ 152.490,00 | R\$ 26.910,00 | R\$ 6.727,50 |
| 60 meses | 1825 dias | R\$ 224.250,00 | 18% | R\$ 183.885,00 | R\$ 40.365,00 | R\$ 8.073,00 |

Att,





Um produto **NEGÓCIOS PÚBLICOS**

JOSEANA VASCONCELOS

Assistente comercial

☎ 41 3778.1751

📞 41 3778.1830

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PR

📱 **f in** 🐦 📷 📺
bancodeprecos.com.br



Tabela de Descontos – Licenças Plus Banco de Preços – Valor 2024


| 1 Licença Plus | | | | | | |
|----------------|-----------|--------------|----------|--------------------|----------------|----------------|
| 12 meses | 365 dias | R\$11.960,00 | Desconto | Total com desconto | Valor desconto | Desconto anual |
| 24 meses | 730 dias | R\$23.920,00 | 5% | R\$22.724,00 | R\$1.196,00 | R\$598,00 |
| 36 meses | 1095 dias | R\$35.880,00 | 10% | R\$32.292,00 | R\$3.588,00 | R\$1.196,00 |
| 48 meses | 1460 dias | R\$47.840,00 | 15% | R\$40.664,00 | R\$7.176,00 | R\$1.794,00 |
| 60 meses | 1825 dias | R\$59.800,00 | 18% | R\$49.036,00 | R\$10.764,00 | R\$2.152,80 |

| 2 Licenças Plus | | | | | | |
|-----------------|-----------|---------------|----------|--------------------|----------------|----------------|
| 12 meses | 365 dias | R\$23.920,00 | Desconto | Total com desconto | Valor desconto | Desconto anual |
| 24 meses | 730 dias | R\$47.840,00 | 5% | R\$45.448,00 | R\$2.392,00 | R\$1.196,00 |
| 36 meses | 1095 dias | R\$71.760,00 | 10% | R\$64.584,00 | R\$7.176,00 | R\$2.392,00 |
| 48 meses | 1460 dias | R\$95.680,00 | 15% | R\$81.328,00 | R\$14.352,00 | R\$3.588,00 |
| 60 meses | 1825 dias | R\$119.600,00 | 18% | R\$98.072,00 | R\$21.528,00 | R\$4.305,60 |

| 3 Licenças Plus | | | | | | |
|-----------------|-----------|---------------|----------|--------------------|----------------|----------------|
| 12 meses | 365 dias | R\$35.880,00 | Desconto | Total com desconto | Valor desconto | Desconto anual |
| 24 meses | 730 dias | R\$71.760,00 | 5% | R\$68.172,00 | R\$3.588,00 | R\$1.794,00 |
| 36 meses | 1095 dias | R\$107.640,00 | 10% | R\$96.876,00 | R\$10.764,00 | R\$3.588,00 |
| 48 meses | 1460 dias | R\$143.520,00 | 15% | R\$121.992,00 | R\$21.528,00 | R\$5.382,00 |
| 60 meses | 1825 dias | R\$179.400,00 | 18% | R\$147.108,00 | R\$32.292,00 | R\$6.458,40 |

Banco de Preços

(41) 3778-1830
 contato@bancodeprecos.com.br
 www.bancodeprecos.com.br

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
 Campo Comprido, Curitiba - PR
 CEP 81200-526

Um produto:  **NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

PROPOSTA
VERSÃO PLUS

Curitiba - 7 de Maio de 2024
JOSEANA VASCONCELOS
Consultor(a) Comercial

A/C: MARCELO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUACU
Proposta nº 12.945/2.024
Válida até 6 de Julho de 2024

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há mais de 12 anos, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de inidoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



POR QUE O BANCO DE PREÇOS É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

★ **FUNCIONALIDADES**

🕒 **ATUALIZAÇÃO DIÁRIA**

📊 **Base de Dados**

| | |
|---|------------|
| Preços do Compras Governamentais | ✓ |
| Preços de outros entes públicos | 830 fontes |
| Preços de sites de domínio amplo | 1500 sites |
| Cotação direta com fornecedores cadastrados na base | ✓ |
| Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i> | 20 fontes |
| Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED | ✓ |
| Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS) | ✓ |
| Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG) | ✓ |
| Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana) | ✓ |
| 📄 Banco de Preços da Saúde | ✓ |
| Preços para compor a planilha de terceirização | ✓ |
| Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores | ✓ |
| Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor | ✓ |
| Resultado de Dispensa e Inexigibilidade | ✓ |
| Histórico de preços dos últimos 10 anos | ✓ |

✂ **Recursos Adicionais**

| | |
|--|-----------|
| Fórmulas de cálculo | 28 opções |
| Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos | ✓ |
| Cotação com vários itens - lote | ✓ |
| Cálculo automático do valor unitário x quantidade | ✓ |
| Detalhamento de propostas e lances do Pregão | ✓ |
| Seleção de preços manualmente | ✓ |
| Histórico de vendas do fornecedor | ✓ |
| Todas as pesquisas realizadas ficam salvas | ✓ |
| 📄 Seleção de preços | ✓ |
| 🔍 Motor de busca inteligente | ✓ |
| 📄 Importação de Planilhas com diversos itens | ✓ |
| 📄 Mapa estratégico de compras | ✓ |
| 📄 Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP | ✓ |
| 📄 Banco de Penalidades | ✓ |
| 📄 Consulta ARP e IRP - Registro de Preços | ✓ |
| 📄 Certidões | ✓ |
| 📄 Análise da cotação - Check List | ✓ |
| 📄 Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020 | ✓ |
| 📄 Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API | ✓ |

📄 **Seleção / Filtros**

| | |
|--|---|
| Pesquisa textual/detalhamento do objeto | ✓ |
| Filtro por CATMAT / CATSER | ✓ |
| Filtro Setorial | ✓ |
| Filtro por Cidade | ✓ |
| Filtro por Região | ✓ |
| Filtro por Marca | ✓ |
| Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços | ✓ |
| Filtro Fornecedores por PORTE | ✓ |
| Filtro empresas ME/EPP | ✓ |
| Filtro avançado por palavra chave e preço | ✓ |
| Filtro por unidades de fornecimento | ✓ |
| Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo | ✓ |
| Filtro por quantidade de fornecedores | ✓ |
| Filtro por licitações homologadas | ✓ |
| Filtro avançado pelo nome do órgão | ✓ |
| Apresentação de textos em caixa alta | ✓ |

📄 **Relatórios**

| | |
|--|---|
| Relatórios com dados comerciais do fornecedor | ✓ |
| Relatórios com UF de origem da pesquisa | ✓ |
| Relatórios personalizados | ✓ |
| Relatórios em PDF e EXCEL | ✓ |
| Relatórios com gráficos estatísticos | ✓ |
| Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet | ✓ |
| Relatórios com a logotipo da instituição | ✓ |
| Relatórios com a data de início e término da pesquisa | ✓ |
| Relatórios com o link direto para a ata da licitação | ✓ |
| Relatórios com assinatura digital e QR code | ✓ |
| Relatórios Curva ABC | ✓ |
| Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020 | ✓ |

📄 **Capacitação**

| | |
|--|---|
| Treinamento ilimitado do produto com certificado | ✓ |
| Suporte imediato á dúvidas | ✓ |
| Lives para capacitação e atualização gratuitas | ✓ |
| Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos | ✓ |
| Módulo de Mentoria - Treinamentos / Videos / Manuais para capacitação contínua | ✓ |

Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto
-INTERATIVO 

Sistema de elaboração do termo de referência
-INTERATIVO (Modelo próprio da instituição) **Múltiplos Modelos**

Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados 

LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

"Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**" (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

| PRODUTO | LICENÇA* | USUÁRIOS* | VALOR UNITÁRIO | INVESTIMENTO |
|--|----------|-----------|----------------|---------------|
| LICENÇA  | 1 | 1 | R\$ 11.960,00 | R\$ 11.960,00 |

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

- Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de exigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

Inexigibilidade:

- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa N° 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2

MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

PROPOSTA

VERSÃO VERSÃO PLUS

PAINEL

Curitiba - 7 de Maio de 2024
JOSEANA VASCONCELOS
Consultor(a) Comercial

A/C: MARCELO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUACU
Proposta nº 12.940/2.024
Válida até 6 de Julho de 2024



O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há mais de 12 anos, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de inidoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



POR QUE O BANCO DE PREÇOS É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de 255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

| | |
|---|------------|
| Preços do Compras Governamentais | ✓ |
| Preços de outros entes públicos | 830 fontes |
| Preços de sites de domínio amplo | 1500 sites |
| Cotação direta com fornecedores cadastrados na base | ✓ |
| Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i> | 20 fontes |
| Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED | ✓ |
| Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS) | ✓ |
| Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG) | ✓ |
| Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana) | ✓ |
| Banco de Preços da Saúde | ✓ |
| Preços para compor a planilha de terceirização | ✓ |
| Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores | ✓ |
| Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor | ✓ |
| Resultado de Dispensa e Inexigibilidade | ✓ |
| Histórico de preços dos últimos 10 anos | ✓ |

✂ Recursos Adicionais

| | |
|--|-----------|
| Fórmulas de cálculo | 28 opções |
| Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos | ✓ |
| Cotação com vários itens - lote | ✓ |
| Cálculo automático do valor unitário x quantidade | ✓ |
| Detalhamento de propostas e lances do Pregão | ✓ |
| Seleção de preços manualmente | ✓ |
| Histórico de vendas do fornecedor | ✓ |
| Todas as pesquisas realizadas ficam salvas | ✓ |
| Gestão de preços | ✓ |
| Motor de busca inteligente | ✓ |
| Importação de Planilhas com diversos itens | ✓ |
| Mapa estratégico de compras | ✓ |
| Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP | ✓ |
| Banco de Penalidades | ✓ |
| Painel de Negociação | ✓ |
| Consulta ARP e IRP - Registro de Preços | ✓ |
| Certidões | ✓ |
| Análise da cotação - Check List | ✓ |
| Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020 | ✓ |
| Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API | ✓ |

📁 Seleção / Filtros

| | |
|--|---|
| Pesquisa textual/detalhamento do objeto | ✓ |
| Filtro por CATMAT / CATSER | ✓ |
| Filtro Setorial | ✓ |
| Filtro por Cidade | ✓ |
| Filtro por Região | ✓ |
| Filtro por Marca | ✓ |
| Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços | ✓ |
| Filtro Fornecedores por PORTE | ✓ |
| Filtro empresas ME/EPP | ✓ |
| Filtro avançado por palavra chave e preço | ✓ |
| Filtro por unidades de fornecimento | ✓ |
| Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo | ✓ |
| Filtro por quantidade de fornecedores | ✓ |
| Filtro por licitações homologadas | ✓ |
| Filtro avançado pelo nome do órgão | ✓ |
| Apresentação de textos em caixa alta | ✓ |

📄 Relatórios

| | |
|--|---|
| Relatórios com dados comerciais do fornecedor | ✓ |
| Relatórios com UF de origem da pesquisa | ✓ |
| Relatórios personalizados | ✓ |
| Relatórios em PDF e EXCEL | ✓ |
| Relatórios com gráficos estatísticos | ✓ |
| Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet | ✓ |
| Relatórios com a logotipo da instituição | ✓ |
| Relatórios com a data de início e término da pesquisa | ✓ |
| Relatórios com o link direto para a ata da licitação | ✓ |
| Relatórios com assinatura digital e QR code | ✓ |
| Relatórios Curva ABC | ✓ |
| Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020 | ✓ |

🎓 Capacitação

| | |
|--|---|
| Treinamento ilimitado do produto com certificado | ✓ |
| Suporte imediato á dúvidas | ✓ |
| Lives para capacitação e atualização gratuitas | ✓ |
| Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos | ✓ |
| Módulo de Mentoria - Treinamentos / Videos / Manuais para capacitação continua | ✓ |

Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto
-INTERATIVO 

Sistema de elaboração do termo de referência
-INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)

Múltiplos
Modelos

Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados 

MÓDULO PAINEL DE DE NEGOCIAÇÃO

Painel de Negociação é uma valiosa ferramenta utilizada em processos licitatórios, principalmente em pregões. Seu objetivo é proporcionar ao Pregoeiro (responsável pela condução do pregão) uma consulta rápida e precisa dos valores praticados e apresentados pelos fornecedores em outros processos licitatórios. Com base nessas informações, o Pregoeiro pode desenvolver argumentos sólidos e justificativas fundamentadas para buscar melhores preços durante as negociações. Essa funcionalidade é de extrema importância para o sucesso e eficiência do processo licitatório.

Visa atender aos princípios da Eficiência, Legalidade, Transparência e Objetividade. O Painel de Negociação possibilita a melhora nos processos de contratação pública, pois otimiza a atuação do Pregoeiro e contribui com a economia de recursos em cada processo.

Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.** (Sem ifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.



FUNCIONALIDADES

- Conteúdo: Resultados de licitações adjudicadas e homologadas que é apurado diariamente por profissionais especializados, viabilizando a tomada de decisões de maior complexidade.
- Pesquisa: Realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação. Filtros por CNPJ e UF.
- Fonte de pesquisa: Compras Governamentais, Licitações- E, Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo - BEC e Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, Espírito Santo e do Distrito Federal.
- Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial.
- Dados cadastrais dos fornecedores.
- Histórico de negociação.
- Estatística do fornecedor (Proposta apresentadas, propostas vencedoras e quantidade vendida).
- Consulta de penalidades.
- Atualização diária.
- Relatório completo com resultados pesquisados.

RECURSOS:

- Consulta dos maiores e menores preços praticados no mercado;
- Quantidade e especificação das propostas apresentadas;
- Resumo com o total de quantidade de vendas;
- Visualização do histórico de negociação;
- Consulta de preços praticados, ofertados e negociados em outras licitações;
- Permite relatórios gerenciais de preços praticados em todo o Brasil;
- Consulta de penalidades aplicadas ao fornecedor;
- Consulta de ocorrências impeditivas indiretas entre os fornecedores;
- Histórico de licitações que venceu e participou;
- Consulta a margem de negociação aplicada;

RELATÓRIO:

- Relatório com dados comerciais do fornecedor
- Relatório Estatísticas do Fornecedor
- Relatório com Detalhamento do Pregão
- Relatório com a data em que o relatório foi gerado
- Relatório com QR Code
- Relatório com a logotipo da instituição

SELEÇÃO/FILTROS

- Permite a consulta e visualização de mapa ilustrativo de propostas por região geográfica;
- Pesquisa textual/detalhamento do objeto
- Filtro por CATMAT / CATSER
- Filtro Propostas
- Filtro por Preço
- Filtro por Quantidade
- Filtro por Período
- Filtro por Unidade de Medida

LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

Todo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**" (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

| PRODUTO | LICENÇA* | USUÁRIOS* | VALOR UNITÁRIO | INVESTIMENTO |
|--|-----------------|-----------|----------------|---------------|
| LICENÇA  BANCO DE PREÇOS  PN PAINEL DE NEGOCIAÇÕES | 1 LICENÇA(S) | 1 | R\$ 14.950,00 | R\$ 14.950,00 |

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

• Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

Inexigibilidade:

- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.



6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou outros IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2



MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

PROPOSTA
VERSÃO PLUS 100

Curitiba - 7 de Maio de 2024
JOSEANA VASCONCELOS
Consultor(a) Comercial

A/C:MARCELO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUACU
Proposta nº 12.946/2.024
Válida até 6 de Julho de 2024

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há mais de 12 anos, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de idoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



POR QUE O BANCO DE PREÇOS É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

| | |
|---|------------|
| Preços do Compras Governamentais | ✓ |
| Preços de outros entes públicos | 830 fontes |
| Preços de sites de domínio amplo | 1500 sites |
| Cotação direta com fornecedores cadastrados na base | ✓ |
| Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i> | 20 fontes |
| Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED | ✓ |
| Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS) | ✓ |
| Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG) | ✓ |
| Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana) | ✓ |
| Base de Preços da Saúde | ✓ |
| Preços para compor a planilha de terceirização | ✓ |
| Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores | ✓ |
| Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor | ✓ |
| Resultado de Dispensa e Inexigibilidade | ✓ |
| Histórico de preços dos últimos 10 anos | ✓ |

✂ Recursos Adicionais

| | |
|--|-----------|
| Fórmulas de cálculo | 28 opções |
| Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos | ✓ |
| Cotação com vários itens - lote | ✓ |
| Cálculo automático do valor unitário x quantidade | ✓ |
| Detalhamento de propostas e lances do Pregão | ✓ |
| Seleção de preços manualmente | ✓ |
| Histórico de vendas do fornecedor | ✓ |
| Todas as pesquisas realizadas ficam salvas | ✓ |
| Sugestão de preços | ✓ |
| Motor de busca inteligente | ✓ |
| Importação de Planilhas com diversos itens | ✓ |
| Mapa estratégico de compras | ✓ |
| Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP | ✓ |
| Banco de Penalidades | ✓ |
| Consulta ARP e IRP - Registro de Preços | ✓ |
| Certidões | ✓ |
| Análise da cotação - Check List | ✓ |
| Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020 | ✓ |
| Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API | ✓ |

📄 Seleção / Filtros

| | |
|--|---|
| Pesquisa textual/detalhamento do objeto | ✓ |
| Filtro por CATMAT / CATSER | ✓ |
| Filtro Setorial | ✓ |
| Filtro por Cidade | ✓ |
| Filtro por Região | ✓ |
| Filtro por Marca | ✓ |
| Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços | ✓ |
| Filtro Fornecedores por PORTE | ✓ |
| Filtro empresas ME/EPP | ✓ |
| Filtro avançado por palavra chave e preço | ✓ |
| Filtro por unidades de fornecimento | ✓ |
| Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo | ✓ |
| Filtro por quantidade de fornecedores | ✓ |
| Filtro por licitações homologadas | ✓ |
| Filtro avançado pelo nome do órgão | ✓ |
| Apresentação de textos em caixa alta | ✓ |

📄 Relatórios

| | |
|--|---|
| Relatórios com dados comerciais do fornecedor | ✓ |
| Relatórios com UF de origem da pesquisa | ✓ |
| Relatórios personalizados | ✓ |
| Relatórios em PDF e EXCEL | ✓ |
| Relatórios com gráficos estatísticos | ✓ |
| Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet | ✓ |
| Relatórios com a logotipo da instituição | ✓ |
| Relatórios com a data de início e término da pesquisa | ✓ |
| Relatórios com o link direto para a ata da licitação | ✓ |
| Relatórios com assinatura digital e QR code | ✓ |
| Relatórios Curva ABC | ✓ |
| Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a IN 73/2020 | ✓ |

📄 Capacitação

| | |
|--|---|
| Treinamento ilimitado do produto com certificado | ✓ |
| Suporte imediato à dúvidas | ✓ |
| Lives para capacitação e atualização gratuitas | ✓ |
| Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos | ✓ |
| Módulo de Mentoria - Treinamentos / Videos / Manuais para capacitação contínua | ✓ |

Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto
-INTERATIVO



Sistema de elaboração do termo de referência
-INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)

Múltiplos
Modelos

Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados



LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

"Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**" (Sem grãos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

O plano Plus 100 permite realizar 100 cotações, que são contabilizadas a partir do momento que a cotação é criada, podendo ser rápida ou lote.

| PRODUTO | LICENÇA* | USUÁRIOS* | VALOR UNITÁRIO | INVESTIMENTO |
|--|----------|-----------|----------------|--------------|
| LICENÇA  | 1 | 1 | R\$ 8.800,00 | R\$ 8.800,00 |

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

• Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

Inexigibilidade:

- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2

MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu/MG



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório nº 09/2024
Inexigibilidade nº 03/2024

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, a, Lei nº 14.133/2021)

- 1.4. Contratação de assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação | Nº de Assinaturas | Valor unitário | Valor total |
|------|---|-------------------|----------------|--------------|
| 1 | Contratação de assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, com vistas ao atendimento das necessidades apresentadas pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG. | 1 | R\$11.960,00 | R\$11.960,00 |

- 1.5. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, não continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, b, Lei nº 14.133/2021)

- 2.4. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
- 2.5. A presente demanda não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, sendo justificável sua inclusão, conforme o tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, c, Lei nº 14.133/2021)

- 3.4. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, Lei nº 14.133/2021)

- 4.4. As partes deverão observar os requisitos e obrigações a serem desempenhados para o atendimento da necessidade exposta;
- 4.5. Os requisitos essenciais para atender às necessidades, bem como os critérios de sustentabilidade, subcontratação e garantia contratual pela Contratada, estão detalhados em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, que é anexado a este Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

A CONTRATANTE está obrigada a:

- 5.4. Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação;
- 5.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 5.7. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.8. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 5.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 dias úteis;

A CONTRATADA está obrigada a:

- 5.10. Atender todos os requisitos listados nos itens 5.1 e 6.3 do Estudo Técnico Preliminar;
- 5.11. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:30 horas, pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- 5.12. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- 5.13. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;
- 5.14. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
- 5.15. A contratada deverá atender os requisitos legais que a vinculam, tais como:
- 5.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;
- 5.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 5.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;
- 5.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, e, Lei nº 14.133/2021)

- 6.4. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme obrigações acima delineadas.
- 6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, f, Lei nº 14.133/2021)

- 7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), bem como gerenciada pelo Gestor do Contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos das atribuições previstas no art. 22 e 23 do Decreto Legislativo nº 10/2023 que "regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências".
- 7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade como art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, g, Lei nº 14.133/2021)

Do Recebimento

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133) e definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).
 - 8.1.1. O prazo da disposição acima será contado da comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.
 - 8.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação e Pagamento

- 8.3. Pelo cumprimento do objeto adquirido, a Contratante pagará a quantia relativa ao serviço prestado, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 8.4. Nos preços ofertados nas propostas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente contratação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Contratante nenhum custo adicional.
- 8.5. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de Depósito Bancário em conta corrente indicada pelo contratado, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.6. A proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura Eletrônica com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 8.8. Os pagamentos serão realizados de forma mensal, efetuados até 7 (sete dias), do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo processamento contábil e recebimento definitivo.
- 8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial, em conformidade com a IN RFB nº 1.234/2012 e com o Decreto Municipal nº 075 de 24 de agosto de 2023, que "dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços".
- 8.11. Considerando que a presente contratação contempla a prestação de serviços, a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a ser substituída, conforme a natureza do serviço especificada no anexo I da referida IN RFB.
- 8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, h, Lei nº 14.133/2021)

- 9.4. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o interessado for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.9. **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.12. **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 9.13. **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 9.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.16. **Documento comprobatório de seus administradores:** O ato constitutivo da pessoa jurídica deve ser acompanhado de CNH/RG dos administradores, contendo CPF.
- 9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



- 9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.20. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de certidão de débitos tributários, na forma da lei;
- 9.21. Prova de relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.22. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 9.23. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- 9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

DECLARAÇÕES (Art. 63, I, IV, art. 67, VI c/c Art. 63, §3º e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021).

- 9.26. Declarações: de inexistências de fatos impeditivos e condições de habilitação; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., reserva de cargos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.4. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, i, Lei nº 14.133/2021)

- 11.4. Conforme justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado da contratação é de R\$11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, j, Lei nº 14.133/2021)

- 12.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

5.1. 00101001.0103100012.001. 33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

I- Estudo Técnico Preliminar;

II- Plano/Mapa de gestão de riscos na operacionalização da contratação/aquisição.



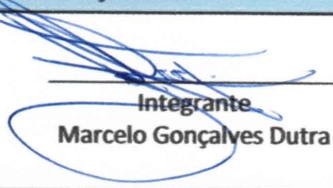
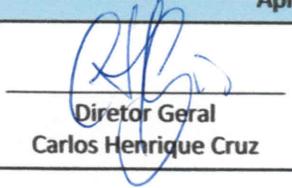
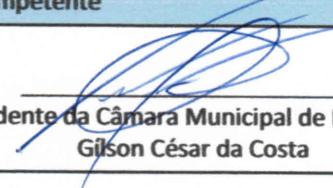
Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

Manhuaçu/MG, 03 de junho de 2024.



| Elaboração: Equipe de Formalização e Planejamento | |
|--|---|
|  Integrante Carcelândia Dias Duarte Souza |  Integrante Marcelo Gonçalves Dutra |
| Aprovação: Autoridade competente | |
|  Diretor Geral Carlos Henrique Cruz |  Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu Gilson César da Costa |



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

Processo administrativo nº 09/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2024



Sr. Contador

Solicito a confirmação de dotação orçamentária e respectiva ficha, bem como a confirmação do impacto econômico financeiro, da contratação de assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

Atenciosamente,

Manhuaçu, 04 de junho de 2024.

Vanessa A. dos S. Conrado
Vanessa Albergaria dos Santos Conrado
Agente de Contratação

Ao Sr.

Diego Vila Real de Andrade

Contador

Câmara Municipal de Manhuaçu - MG



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



Processo administrativo nº 09/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2024

Sr. Tesoureiro

Solicito a confirmação de recurso financeiro para contratação de assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

Atenciosamente,

Manhuaçu, 04 de junho de 2024.

Vanessa A. Santos Conrado

Vanessa Albergaria dos Santos Conrado
Agente de Contratação

Ao Sr.

José Geraldo de Souza Gouvêa

Chefe da Tesouraria

Câmara Municipal de Manhuaçu - MG



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

CERTIDÃO CONTÁBIL CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Atendendo a requisição feita pela Agente de Contratação, informo que a dotação orçamentária e respectiva ficha a serem utilizadas para o empenho das despesas decorrentes com a para contratação de assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), será a abaixo relacionada, dotação esta citada no Orçamento desta Casa Legislativa do Corrente ano.

00101001.0103100012.001. 33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Manhuaçu, 05 de junho de 2024.

Diego Vila Real de Andrade
CRC MG 12 4380/O

À Agente de Contratação
Câmara Municipal de Manhuaçu – MG



PORTARIA Nº 687 de 31 de maio de 2024.

"Nomeia servidor para exercício de função gratificada que menciona"

O Município de Manhuaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, (Arts. 4º, 12, 13, "I" e 33, "VI"), a Resolução 28/2008(Art. 39, "XXVIII")- Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, as disposições da Lei 14.133/2021 e Decreto-Legislativo Nº 10 de 20 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir de 01 de junho de 2024, para o exercício da função gratificada de **Fiscal de Contratos**, o servidor comissionado Sr. **João Paulo de Souza Andrade**, provido no cargo de **Gerente Administrativo**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 31 de maio de 2024.

Vereador Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



PORTARIA Nº 688 de 31 de maio de 2024.

"Nomeia servidor para exercício de função gratificada que menciona"

O Município de Manhuaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, (Arts. 4º, 12, 13, "I" e 33, "VI"), a Resolução 28/2008(Art. 39, "XXVIII")- Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, as disposições da Lei 14.133/2021 e Decreto-Legislativo Nº 10 de 20 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a partir de 01 de junho de 2024, para o exercício da função gratificada de **Gestor de Contratos**, o servidor efetivo Dr. **Fernando Albuquerque Miranda**, titular do cargo de **Assessor de Comunicação**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 31 de maio de 2024.

Vereador Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



Confirmação de Recursos Financeiros

Processo administrativo nº 09/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2024

Acuso o recebimento de solicitação de confirmação de recursos financeiros e informo que haverá existência dos referidos recursos para cobrir as despesas com contratação de assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

Informo que o pagamento será feito até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a emissão da Nota Fiscal correspondente acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal.

Manhuaçu, 05 de junho de 2024.

Atenciosamente,

José Geraldo de Souza Gouvêa
Chefe da Tesouraria

À Agente de Contratação

Câmara Municipal de Manhuaçu - MG



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro (Lei 101/2000, Artigo 16, inciso I)



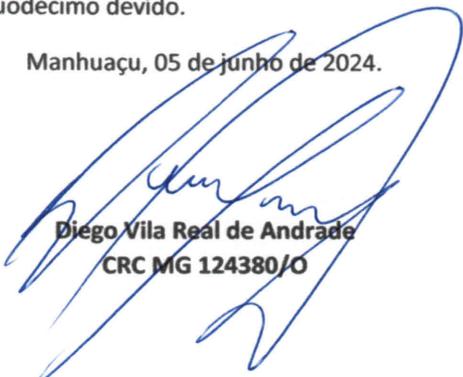
As despesas referentes à contratação de assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária e respectiva ficha, prevista no orçamento desta Casa Legislativa para o corrente ano:

00101001.0103100012.001. 33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Informo que tais despesas serão totalmente empenhadas no exercício de 2024 e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes, portanto não haverá impacto orçamentário nos exercícios posteriores. Caso haja parcelas remanescentes, serão empenhadas nos exercícios em que o fato gerador ocorrer.

Portanto, a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa a contar do crédito do duodécimo devido.

Manhuaçu, 05 de junho de 2024.


Diego Vila Real de Andrade
CRC MG 124380/O



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

DECLARAÇÃO

Processo administrativo nº 09/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2024



Eu, Gilson César da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu - MG, ordenador da despesa, DECLARO para fins de atendimento ao inciso II, do artigo nº 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento da despesa relativa a contratação de assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), será contabilizado na dotação abaixo relacionada, dotação essa citada no Orçamento desta Casa do corrente ano:

00101001.0103100012.001. 33903900000 - Ficha 0000011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Informo que o saldo será suficiente para atender os gastos, e que tal despesa será custeada com recursos arrecadados de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro ainda, que tal despesa atende às diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Manhuaçu, 10 de junho de 2024.


Gilson César da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

Processo administrativo nº 09/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2024

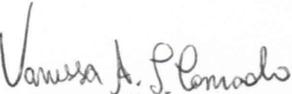
ENCAMINHAMENTO



Encaminho as certidões contábeis firmadas nestes autos e demais documentos constantes no processo à Equipe de Formalização e Planejamento para a elaboração da Minuta de Contrato.

Atenciosamente,

Manhuaçu, 11 de junho de 2024.


Vanessa Albergaria Conrado
Agente de Contratação

À Equipe de Formalização e Planejamento
Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 09/2024

Inexigibilidade 03/2024



Contrato de assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL MANHUAÇU**, e de outro lado, como **CONTRATADO, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, em conformidade com as cláusulas abaixo estabelecidas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.220.251/0001-75, com sede na Rua Hilda Vargas Leitão, nº 141, Bairro Alfa Sul, município de Manhuaçu/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Gilson Cesar da Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, sediado(a) na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edifício, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, denominado “Banco de Preços”, com vistas ao atendimento das necessidades apresentadas pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 01 (um) ano, contado a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.
- 2.2. A prorrogação poderá ser admitida, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

- 3.1. Aplica-se a execução do contrato as determinações e os ritos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Legislativo nº 10/2023 da Câmara Municipal de Manhuaçu;
- 3.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 5.6. 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.7. Não será admitida subcontratação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.4. A presente contratação possui, para o seu período de vigência, o valor global de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), a ser pago em (12) parcelas mensais.
- 6.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 6.7. O pagamento será efetuado pela Contabilidade/Tesouraria em até 07 (sete) dias úteis após a entrega dos produtos solicitados e expedição de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da certidão conjunta negativa de débitos federais/ previdenciários, certificado de regularidade junto ao FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, pela CONTRATADA e confecção de Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE.
- 6.8. O pagamento ocorrerá mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.
- 6.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V da Lei 14.133/2021)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA –DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)

9.4. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no seguinte programa para 2024:

00101001.0103100012.001. 33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9.5. Será obedecido ao princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas subsequentes onerar as dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Manhuaçu.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações das partes encontram-se estipuladas no item 05 do Termo de Referência oriundo do processo licitatório 09/2024 – Inexigibilidade 03/2024, da Câmara Municipal de Manhuaçu.

10.2. Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados:

10.2.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.2.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.2.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.2.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.2.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.2.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.2.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.2.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nos moldes do art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

14.1. As sanções administrativas se dividem em: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se reguladas pelo Aviso, que vincula o presente contrato, independente de transcrição.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. Não há exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADITAMENTO

14.1. Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no seu site institucional (<https://www.manhuacu.mg.leg.br/>), no Diário Oficial do Município de Manhuaçu e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, mandaram que digitasse o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, indo todas assinadas pelas testemunhas, que assistiram ao ato e a leitura do mesmo e o que nele contém feito pelas partes contratantes.

Manhuaçu, ___ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

Câmara Municipal De Manhuaçu
Gilson Cesar da Costa – Presidente

CONTRATADA:

NP Tecnologia E Gestão de Dados Ltda
Rudimar Barbosa dos Reis

TESTEMUNHA 1:

Nome:

CPF:

Assinatura:

TESTEMUNHA 2:

Nome:

CPF:

Assinatura:



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

Processo administrativo nº 09/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2024



ENCAMINHAMENTO

Considerando o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, que se refere ao apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei de Licitações, bem como a faculdade inscrita no art. 53, §1º da lei supramencionada, que possibilita a solicitação de parecer jurídico para a análise da legalidade dos documentos da fase preparatória;

Encaminha-se o presente processo administrativo, com todos seus elementos, notadamente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato, ao Controle Interno e Assessoria Jurídica desta casa, solicitando-se, na oportunidade, parecer acerca da legalidade desses documentos ora destinados.

Retornando os autos com pareceres favoráveis, proceder-se-á ao encaminhamento desses à Agente de Contratação para conferência e demais providências para a contratação.

Atenciosamente,

Manhuaçu, 17 de junho de 2024.



Marcelo Gonçalves Dutra



Carcelândia Dias Duarte Souza

Ao Controle Interno
À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG

Controle Interno



PROCESSO: 09/2024

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

PARECER PRÉVIO DO CONTROLE INTERNO Nº 11/2024

EMENTA: CONTROLE INTERNO – PODER LEGISLATIVO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA – LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO – PARECER PRÉVIO – CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS.

RELATÓRIO

Tratam os autos de licitação para contratação de software para pesquisa e comparação de preços com objetivo de auxiliar o setor de licitações da Câmara Municipal de Manhuaçu, com base na Lei 14.133/2021.

A presente contratação tem o objetivo de aumentar a eficiência das licitações, reduzindo o tempo de trabalho da equipe de planejamento através de software que possa realizar pesquisas compiladas e apresentar relatórios específicos úteis às pesquisas de preço que, atualmente, são feitas de forma manual.

Dessa forma, tem o objetivo de aumentar a eficiência nos processos licitatórios, reduzindo o tempo nas pesquisas de preço e, com isso, agilizando as contratações necessárias ao Órgão.

O processo de contratação trata de inexigibilidade, estando presentes os requisitos legais, tendo em vista que a empresa contratada é a única que apresenta sistema com as funcionalidades necessárias ao objetivo e às necessidades da Casa.

A estimativa de preços foi realizada seguindo criteriosamente o que a Lei nº 14.133 determina.

Existe dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal e, da mesma forma, existem recursos financeiros para cobrir as despesas com a contratação pretendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG

Controle Interno



É o relatório em seu essencial.

DO CONTROLE INTERNO

As atribuições do Controle Interno estão previstas no artigo 74 da Carta Magna de 1988, assim como na Constituição Estadual de Minas Gerais, em seu artigo 74, que, dentre outras, prevê que a fiscalização e o controle de que trata o artigo abrangem “a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de ato gerador de receita ou determinante de despesa e do de que resulta nascimento ou extinção de direito ou obrigação”.

Diante disso, fica clara a atribuição do Controle Interno para opinar no processo em questão.

CONCLUSÃO

Tendo em vista as informações trazidas no processo até o momento é possível constatar que exibem todas as informações e documentos necessários à contratação.

Logo, o Controle Interno **CONCLUI** que a contratação está de acordo com os Princípios Administrativos da Legalidade, Legitimidade, Economicidade e Razoabilidade, conforme artigo 74, §1º, II da Constituição Estadual de Minas Gerais, e com as normas legais da Lei 14.133/2021, encaminhando os presentes autos à Agente de Contratação para as devidas providências.

Manhuaçu/MG, 18 de junho de 2024.


Lucas Siqueira de Souza
Controlador Interno



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER Nº ____/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO Nº 09/2024. INEXIGIBILIDADE 03/2024. ENQUADRAMENTO DE DESPESA. CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE ACESSO À SOFTWARE DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PELO MERCADO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES APRESENTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

01. Breve Relatório.

Trata-se de requerimento formulado pela Diretoria e pela Presidência desta Casa Legislativa, ante a necessidade se proporcionar a eficiência e a eficácia na apuração de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, com vistas à observância das disposições constantes na Lei Federal n. 14.133/2021 e ao atendimento das necessidades apresentadas pela Câmara Municipal.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput e inciso I, da Lei n. 14.133/2021, com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná – ACP** sob código nº **45.733**. No valor de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

Foram juntados aos autos atestado de exclusividade da empresa contratada, sendo uma solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores.

A despesa ocorrerá por dotação orçamentária própria, designando - **00101001.0103100012.001.33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, informação do departamento de contabilidade e tesouraria demonstrando a disponibilidade orçamentária



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

suficiente para custeio da despesa, objeto da presente demanda, na ordem de de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais),

Após, os autos vieram conclusos a esse Setor de Assessoramento Jurídico para o parecer jurídico.



Assim, vieram os autos contendo:

1. Requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação;
2. Autorização para instauração do procedimento;
3. Estudo Técnico Preliminar;
4. Previsão de Dotação Orçamentária;
5. Termo de Referência;
6. Portaria de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
7. Minuta do Contrato

Em síntese o Relatório.
Passo a opinar.

02. Da Aplicabilidade Normativa.

Pois bem, é sabido que o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Executivo. Não obstante, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos fatos especificados na legislação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput e inciso I, da Lei n. 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...] A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, in verbis:

[...]

1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. [...] 3) Ausência de pressupostos necessários à licitação

[...]

3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto. A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo.

É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, caput e inciso I, da Lei n. 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



03. Da natureza singular do serviço

A singularidade do serviço depende da demonstração da excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita e da impossibilidade de sua execução por parte de um profissional comum. Essa singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela Administração que é singular, não o executor dos serviços. Em juízo de conveniência e oportunidade da Administração, primeiro se identifica a singularidade do serviço que necessita ser contratado, para depois se caracterizar o executor dos serviços como o mais desejável para suprir essa necessidade.

Como já demonstrado, a singularidade não é a falta de pluridade de profissionais ou empresas para exercer determinada função e sim de características especiais da empresa, Conforme relatado acima, a empresa escolhida apresentou uma declaração de exclusividade em todo território brasileiro, além disso vários órgãos tem feito a contratação por meio de inexigibilidade por conta da excepcionalidade do serviço prestado, além do mais forma diligente e zelosa com a administração pública, prestou substanciosos esclarecimentos a fim de demonstrar a vantajosidade desta contratação, inclusive, fazendo um comparativo com as demais ferramentas dispostas no mercado, conforme se verifica:

- *Funcionalidades exclusivas : Base de preços públicos com mais de 745 fontes; Apresenta preços de 1.434 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. O sistema ainda apresenta: Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.*
- *Pesquisa sistêmica que atende aos parâmetros da lei 8.666/93 art. 15 e art.43, lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021 entre outras orientações de*



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



órgãos de controle.

- *Mapa de Fornecedores, apresenta em alguns cliques a relação de fornecedores da sua região que participam e vencem licitações, você ainda tem acesso ao histórico comercial dos preços praticados para o governo.*
- *Mapa de Competitividade, informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.*
- *Terceirização, funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.*
- *Termo de Referência, funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.*
- *Especificação Técnica, funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.*
- *Penalidades, apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.*
- *Painel de negociações, auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.*
- *Registro de preços, traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.*
- *Certidões, emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do nosso sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.*
- *Mentoria, módulo que permite que usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços.*

04. Da exclusividade do prestador dos serviços

Quanto à exclusividade deve restar configurada nos termos do 74, § 1º da Lei n. 14.133/2021, in verbis:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Nestes termos vieram aos autos documentos que comprovam a exclusividade da empresa a ser contratada, através de atestado de exclusividade anexado aos autos, além do mais verificou-se que vários órgãos públicos tem feito à mesma contratação através da inexigibilidade. Como podemos observar através do despacho emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais em sua contratação.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS/DESPACHO. 2023.
Trata-se de contratação da assinatura de licenças da ferramenta



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



"Banco de Preços", versão Plus, com a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., para o exercício de 2024, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 1º/01/2024 e término em 31/12/2024, conforme proposto no documento nº 4562046. Nos termos do Parecer SAJUR/COJ nº 548/2023, documento nº 4575219, é possível a contratação em comento, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei 14.133/2021. Isso posto, considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 172/2023, da e.Presidência, autorizo a contratação em epígrafe e a consequente despesa no valor total de R\$21.730,00 (vinte e um mil setecentos e trinta reais), em favor da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., tendo em vista que há disponibilidade orçamentária. A SGA informa, no documento nº 4615641, que foi juntado aos autos o "Relatório de Ocorrências", documento nº 4562007, no qual há registro de penalidades aplicadas à empresa, que não obstam a contratação, conforme entendimento da Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral - COJ no Parecer nº 538/2017 (documento nº 187232/2017, PAD nº 1705010/2017) e no Parecer nº 208/2018 (documento nº 83821/2018, PAD nº 1705670/2017). A presente contratação fundamenta-se no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, devendo a publicação ocorrer nos termos do art. 94, II, da mesma Lei, nos termos ressaltados pela SGA. ANA CAROLINA SILVA COSTA Secretária de Orçamento e Finanças

No mesmo sentido trazemos a contratação pela FIOCRUZ

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO – LEI 14133/2021 –
1. Objeto do contrato: Contratação do sistema Banco de Preços do Instituto Negócios Públicos. 2. Modalidade de contratação: Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição, considerando ainda o valor abaixo de R\$ 59.906,02, conforme DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 (que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos), o presente processo terá tramitação simplificada, não sendo enviado para análise e parecer jurídico pela Procuradoria Federal, por orientação da AGU, expressa na ON/AGU nº 69/2021 (3665809). 3. Documentação de planejamento da contratação: Para pagamento com valor dentro do limite de dispensa, o IRR não realiza planejamento da contratação, sendo suficiente a apresentação da demanda pelo(s) requisitante(s) e posterior análise e aprovação por V. Sa.. Exceção prevista na alínea "a" do §2º do art. 20 da IN SEGES nº 05/2017, bem como IN SEGES 98/2022 e inciso I do art. 14º da IN SEGES/ME nº 58/2022 (3663051). 4. Razão da escolha do fornecedor: A escolha do Sistema de banco de Preços foi realizado pelo requisitante, conforme documento (3646669), justificando respectiva necessidade: "O sistema Banco de Preços é utilizado de forma contínua pelo Serviço de Administração de Materiais do IRR há vários anos. É um sistema que permite realizar busca de contratações de itens similares em diversos órgãos não só da esfera federal, mas também da estadual e municipal. Além de atender aos requisitos da IN 65/2021, ele permite a busca utilizando filtros diversos, o que facilita a localização de materiais de alta especificidade, que dificilmente encontramos nos métodos de busca regulares. Foi avaliada a utilização do sistema Painel de Preços, e também a nova funcionalidade de Pesquisa de Preços do Comprasnet. Embora ambos os sistemas tenham funcionalidades similares, carecem de maior



Câmara Municipal de Manhuacu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



evolução para que a contratação do Banco de Preços deixe de ser necessária. Em especial, divergências entre materiais que utilizam o mesmo código CATMAT são frequentes, em virtude do costume de órgãos utilizarem CATMATs aproximados em suas contratações. Estava sendo avaliada a utilização da nova funcionalidade Pesquisa de Preços do Comprasnet, havendo a possibilidade de utilização apenas dessa ferramenta, o que eliminaria a necessidade de contratação do Banco de Preços. Entretanto, essa análise mostrou diversas divergências em relação aos preços pesquisados nessa plataforma, mantendo a necessidade de contratação do Banco de Preços. Como essa análise foi concluída apenas em fevereiro deste ano, não foi possível sua inclusão no PCA". Após essa escolha por parte do requisitante, tornam-se inviáveis a aplicação de critérios de seleção na fase de contratação. Empresa/Revista: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95 Valor estimado: R\$ 7.890,00 (Sete mil, oitocentos e noventa reais).5. Justificativa do preço ofertado: No tocante ao preço ofertado, foi acostado documentos/empenhos emitidos para outros órgãos (3663047) demonstrando a compatibilidade de preço ora contratado. 6. Condições de habilitação: Por se tratar de contratação com valor dentro do limite para Dispensa de Licitação, as condições de habilitação são simplificadas, conforme art. 16 da IN 06/2020 (3665809). Sicaf e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU acostados em (3660680) Ante ao exposto, com fulcro no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 solicito autorização publicação da inexigibilidade, reiterando a responsabilidade do requisitante na escolha do fornecedor. Ivanice Milagres Presot Paschoalini Analista de Gestão em Saúde. Siape 1636380.

Além de todos os fundamentos acima elencados, cumpre assinalar que o Tribunal de Contas da União adotou o instituto da inexigibilidade para a contratação da mesma ferramenta (TC 002.365/2022-7).

No entanto, ainda que se trate de contratação direta, é necessária a formalização de um procedimento que culmine na celebração do contrato.

Nesse sentido **MARÇAL JUSTEN FILHO**:

"...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação"(grifado).

E mais adiante arremata o referido autor:

*"a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação".
(JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª. Ed. Pág. 295/297. São Paulo, Dialética, 2000).*



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3381-1740



Diante o exposto verifica-se que a empresa escolhida preenche os requisitos para sua contratação, com fulcro do art. 74, caput e inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

05. Justificativa de Preço

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há viabilidade de competição, não se aplica a habitual pesquisa de mercado, tal como realizada nos demais procedimentos de contratação.

No entanto, é recomendável ao menos que seja verificado junto a outros entes adquirentes, inclusive junto a outros órgãos públicos, os preços que pagaram pelos bens ou serviços, nos moldes do que preceitua o art. 7º, § 1º, da IN ME n. 65/2021.

Nesse sentido, destaca-se o teor da Orientação Normativa AGU n. 17/2011, in verbis:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

No caso sob análise, nota-se que foi apresentada a devida justificativa de preços, embasada em contratos firmados pela futura contratada junto a outros órgãos da Administração Pública, conforme visto no comparativo de preços acostado aos autos.

Em relação a este comparativo utilizado, registra-se que é um modelo válido adotado, o qual demonstra que o valor a ser pago por este órgão será semelhante ao que será cobrado de demais interessados que se encontrem na mesma situação.

No tocante ao preço ofertado, foi acostado no estúdio técnico preliminar informações extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas onde demonstra que preço é idêntico ao valor de mercado, tendo como base os valores contratados por outros órgãos públicos.

Dessa forma, entendemos que o valor da contratação ora pretendida pode ser caracterizado vantajoso e está condizente com os preços de mercado, bem como que há nos autos os requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada Lei nº 14.133/2021.

Portanto, compreende-se que o preço ofertado pela contratada é condizente com o praticado no mercado e atende às exigências da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021 e do art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

06. Conclusão.

Salientando, mais uma vez que o presente parecer toma por base exclusivamente os elementos constante dos autos e o que determina a legislação reguladora da matéria, analisando a questão sob seus aspectos jurídicos, não nos cabendo adentrar em questões alusivas à conveniência e à



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, nem analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, ficando a cargo do Presidente da Câmara Municipal a decisão final da contratação ou não.

Em face da análise realizada, dos fundamentos jurídicos retrocitados e documentos constantes dos autos, **concluimos pela possibilidade jurídica de inexigibilidade de licitação**, com no fulcro no art. 74, caput e inciso I, da Lei n. 14.133/2021, desde que observadas rigorosamente as disposições legais aplicáveis ao caso “**sub oculi**”, inclusive quanto à ratificação pela Autoridade Superior desta Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, sua devida publicação na imprensa oficial, e assim, pela legalidade do Processo Administrativo Nº 09/2024 – Inexigibilidade 03/2024, regido pela Lei Federal retrocitada, cujo objeto, também se encontram elencados nos autos.

Via de consequência, considerando tudo que dos autos consta, **OPINAMOS** pela contratação direta, com fulcro no art. 74, caput e inciso I, da Lei n. 14.133/2021 da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná – ACP** sob código nº **45.733**. No valor de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

S.m.j., este nosso parecer.

Manhuaçu-MG, 19 de junho de 2024


Dra. Brená Lorraine da Silva Vitela
Assistente Jurídico Legislativa
OAB/MG 204.292



PORTARIA Nº 697, de 24 de junho de 2024

"Nomeia servidor temporariamente para exercício de função gratificada que menciona"



O Município de Manhuaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a concessão de férias regulamentares no período de 01 a 30 de julho de 2024, ao servidor efetivo Fernando Albuquerque Miranda, titular do cargo de Assessor de Comunicação e que também exerce a função gratificada de Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, nomeado nos termos da legislação de regência

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de servidor na função de gestor de contratos, executando a gestão dos contratos administrativos formalizados e em execução, não podendo referida função sofrer solução de continuidade, ainda que temporariamente.

CONSIDERANDO ainda o fato de que referida gratificação de função não é paga ao servidor nos casos de afastamento e sim e somente na efetividade de seu exercício.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear temporariamente e estritamente para o período de 01 a 30 de julho de 2024 o servidor efetivo Moisés de Alcântara Xavier - Mat.: 000111, para executar a função de Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, que receberá a gratificação neste período conforme previsão legal.

Parágrafo único: ao término deste período de 30 dias, retornando de suas férias regulamentares o servidor substituído, este reassumirá de plano, a respectiva função de Gestor de Contratos, sendo exonerado o servidor substituto, sem a necessidade de se elaborar novo ato administrativo neste sentido.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

Art. 4º. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 24 de junho de 2024.

Vereador Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG



PORTARIA Nº 703, de 24 de junho de 2024

"Designa servidor que menciona para função de confiança e dá outras providências"

O Município de Manhuaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente Lei 3.472/2015 (Arts. 1º. Parág. Único, c/c Arts. 2º, "V", 9º. § 2º, 14, 32 e Anexo III "A") e Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG (Art. 39, inciso XXVIII), da Resolução Nº 28, de 23 de outubro de 2008, com as alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade, em acato ao princípio de segregação de funções estatuídas pela Lei 14.133/2021, a qual levou esta casa legislativa a designar servidor efetivo para exercer função com atribuições de auxiliar na execução dos contratos administrativos entabulados, notadamente junto a fornecedores de produtos de uso contínuo pela administração, efetuando as solicitações de fornecimento de produtos, lançamentos nos sistemas de automação dos produtos entregues, elaborar as autorizações para o setor competente emitir as Notas de Empenho e emitir as AF's-Autorizações de Fornecimento, segregado, por incompatibilidade com a função de Fiscal de Contratos, exercida por outro servidor que atua na fiscalização da execução daquilo que foi contratado, implementando destarte necessária segregação e instrumento de linha de defesa nas execuções contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor efetivo e estável, Gervásio Augusto de Cerqueira Júnior-Mat. 000100, titular do cargo de Recepcionista, símbolo CEL-02-Classe II, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Compras, efetuando as tarefas de auxiliar na execução dos contratos administrativos entabulados junto aos fornecedores de produtos e em especial os de fornecimento contínuo à administração, bem como elaborar as solicitações de fornecimento de produtos, lançamentos dos recebimentos e as autorizações para empenhos e de fornecimento, recebendo a gratificação da função de confiança, nos termos da lei de regência.

Art. 2º. Em acato às disposições previstas em lei, a gratificação devida ao servidor de que trata o **caput** será suspensa no período de afastamento do mesmo do exercício da respectiva função, em razão de licença por motivos de saúde, licenças sem remuneração para tratar de assuntos particulares, férias regulamentares, férias-prêmio, cessão, requisição ou qualquer modalidade de afastamento/licença, uma vez considerado o seu caráter temporário e o recebimento é vinculado ao efetivo exercício da função gratificada, não se incorporando a seu vencimento base.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º. de julho de 2024.

Gabinete do Presidente, 24 de junho de 2024.

Vereador Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG

MARIA
IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543
550630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SQ/LUTI Multipia v5,
ou=3803800600120,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=MARIA IMACULADA
DUTRA DORNELAS:30543550630



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



COMPROVAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

(Art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021)

Com esteio no inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, junta-se neste processo licitatório os documentos de habilitação apresentados pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, sendo que, após conferência, verificou-se atenderem os exigidos para a contratação. Estando tal empresa, portanto, habilitada.

Manhuaçu, 15 de julho de 2024.

Vanessa A. dos Santos Conrado
Vanessa Albergaria dos Santos Conrado

Agente de Contratação

Josiane
Josiane Miranda Breder Assis
Membros da Equipe de Apoio

Diego
Diego Reis Altino
Membros da Equipe de Apoio

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrihlo, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**", inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 214929663, em 03/08/2021, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter por objeto social a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

1

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

CONFERIDO VIA INTERNET
 15/04/2024
 JJB Concedido



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrião, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de “**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR e filial na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **NP TECNOLOGIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Sócios Quotistas | % | Quotas | Valor em reais |
|--|------------|--------------|-----------------|
| RUDIMAR BARBOSA DOS REIS | 60 | 3.000 | 3.000,00 |
| RUIVAR BARBOZA DOS REIS | 20 | 1.000 | 1.000,00 |
| RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST | 20 | 1.000 | 1.000,00 |
| TOTAL | 100 | 5.000 | 5.000,00 |

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capita Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.

Handwritten signature of Rudimar Barbosa dos Reis, consisting of several overlapping loops.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Handwritten signature of Ruimar Barboza dos Reis, consisting of a stylized 'R' followed by several loops.

RUIMAR BARBOZA DOS REIS

Handwritten signature of Rodrigo Germano dos Santos Streithorst, consisting of a stylized 'R' followed by several loops.

RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|-----------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 03980143961 | 065819 | WAGNER ALVES DE SOUZA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 09:57 SOB Nº 20215752244.
PROTOCOLO: 215752244 DE 09/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106846254. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2021.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 215752244

Data do Protocolo:

 14/09/2021

Número de Registro:

 41205623178

Arquivamento:

 20215752244

Empresa:

 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar

 Atendimento online



CÉDULA DE IDENTIDADE

DATA DE EMISSÃO: 14/07/1966

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO DEPA: **4.086.763 5**

NOME: **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

FILIAÇÃO: **RUBIM FORTES DOS REIS**
MARIA CANDIDA BARBOSA DOS REIS

DATA DE NASCIMENTO: **14/07/1966** NATURALIDADE: **SANTA MARIA/RS**

CURTELIA PARANÁ: **14/03/1984** URGENTE: **SIMÃO MICHALIZEN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO: **14.07.66**

INSCRIÇÃO NO CPF: **574 460 249-63**

CONTRIBUINTE: **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSISTENTE DO CONTRIBUINTE



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: | | | Protocolo: PRC2421449271 |
|---|-------------|------------|--|
| 213 | 20174482898 | 24/07/2017 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20172983371 | 05/05/2017 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20171076362 | 06/03/2017 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20171076354 | 06/03/2017 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20161928382 | 09/05/2016 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20156779072 | 21/12/2015 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 002 | 20153268654 | 23/06/2015 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 20153268654 | 23/06/2015 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20135520703 | 02/10/2013 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 20135520703 | 02/10/2013 | ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 310 | 20113853734 | 18/10/2011 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO |
| 002 | 20084807881 | 30/10/2008 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 317 | 20074977350 | 19/11/2007 | DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 002 | 20074635646 | 19/11/2007 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 20074635646 | 19/11/2007 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 302 | 20054571235 | 04/01/2006 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM |
| 090 | 41205623178 | 04/01/2006 | CONSTITUIÇÃO CONTRATO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2024, às 12:43:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XSJ2QPMC.



PRC2421449271



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



JUCEPAR
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO ESPECÍFICA

COPIADO VIA SERNEI
15 07 24
0/8 Concedido

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: PRC2421449271

NIRE 41205623178
CNPJ 07.797.967/0001-95

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010

Arquivamentos Posteriores

| Ato | Número | Data | Descrição |
|-----|-------------|------------|--|
| 213 | 20238317030 | 06/12/2023 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20238317242 | 01/12/2023 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20236318608 | 21/09/2023 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20236318594 | 13/09/2023 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20234241063 | 24/06/2023 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20234240989 | 23/06/2023 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20232577706 | 19/04/2023 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20232577862 | 18/04/2023 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20232577960 | 18/04/2023 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20230387446 | 20/02/2023 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20230389848 | 02/02/2023 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20230454569 | 02/02/2023 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20227608062 | 08/12/2022 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20227611101 | 08/12/2022 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20227610814 | 07/11/2022 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20225398320 | 17/08/2022 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20225398311 | 15/08/2022 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20224988905 | 26/07/2022 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20223425168 | 01/06/2022 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20223217433 | 25/05/2022 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20221360425 | 09/03/2022 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20221362240 | 09/03/2022 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20218184778 | 03/01/2022 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20218184620 | 13/12/2021 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20216165040 | 23/09/2021 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20216165954 | 23/09/2021 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 002 | 20215752244 | 16/09/2021 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 20215752244 | 16/09/2021 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 41901961632 | 04/08/2021 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 002 | 20212255495 | 06/05/2021 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 20212255495 | 06/05/2021 | ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 213 | 20211592013 | 22/03/2021 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20211591696 | 18/03/2021 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20210417900 | 28/01/2021 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20207767319 | 16/12/2020 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20205391761 | 17/09/2020 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20203369319 | 15/07/2020 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20201233568 | 06/03/2020 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20197492711 | 16/12/2019 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20196116023 | 11/10/2019 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20194094707 | 05/07/2019 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20192696238 | 26/04/2019 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20190811366 | 19/02/2019 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 002 | 20187470618 | 15/01/2019 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 20187470618 | 15/01/2019 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 213 | 20185871534 | 23/10/2018 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20183396740 | 30/07/2018 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20181355388 | 20/02/2018 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20175798850 | 20/11/2017 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | 20175750114 | 05/09/2017 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|---|-----------------------------------|--|--|---------------------------|--|
| Nome Empresarial: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA | | Protocolo: PRC2421448807 | | | |
| NIRE : 41205623178 | | | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41205623178 | CNPJ 07.797.967/0001-95 | Data de Ato Constitutivo 04/01/2006 | Início de Atividade 02/01/2006 | | |
| Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010 | | | | | |
| Objeto Social EDICAO, PUBLICACAO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOCAO E REALIZACAO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINARIOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ACESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMATICA. | | | | | |
| Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) | | Porte Demais | Prazo de Duração Indeterminado | | |
| Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST | CPF/CNPJ 993.487.210-20 | Participação no capital R\$ 1.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato Indeterminado |
| Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS | CPF/CNPJ 574.460.249-68 | Participação no capital R\$ 3.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Nome RUIVAR BARBOZA DOS REIS | CPF/CNPJ 815.706.009-53 | Participação no capital R\$ 1.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS | CPF 574.460.249-68 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | | Situação | |
| Data 06/12/2023 | Número 20238317030 | Ato/eventos 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE | | ATIVA | Status XXXXX |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | | | |
| 1 - NIRE: 41901961632 | | CNPJ: 07.797.967/0002-76 | | | |
| Endereço Completo RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL , CAMPO COMPRIDO, Curitiba, PR, CEP: 81200526 | | | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2024, às 10:27:33 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ALVWOPGF**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

CONFERIDO VIA INTERNET
15/07/24
J.R. Carneiro

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/01/2006 |
| NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA | NÚMERO 2356 | COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117 |
| CEP 83.005-010 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR | | TELEFONE (41) 3010-3253 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 10:00:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERIDO VIA INTERNET
 12 04 2024
 VAS Conceda



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal: **89419**
Nome/Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**
Data de Abertura: **10/05/2021**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**



Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA, N° 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117**
Bairro: **CENTRO**
CEP: **83005010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

- 5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
- 5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
- 5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
- 5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
- 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
- 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
- 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

13 de Junho de 2023

CONFERIDO VIA INTERNET
12/07/2024
VAS Comada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:49 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **3A3A.6486.C5EE.E06F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO VIA INTERNET
15 04 24
UAS comoda



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033141386-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**

Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

CONFERIDO VIA INTERNET
15/07/24
JAS. Conceição



Informações do Documento

| | |
|-------------------------|--|
| Certidão | 033141386-58 |
| Tipo | Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática |
| Fornecida para o | CNPJ 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA |
| Data de Emissão | 26/03/2024 15:43:58 |
| Data de Validade | 24/07/2024 |

VOLTAR



Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 71750/2024

CONFERIDO VIA INTERNET
15/07/2024
UJS Benevenuto

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ/ 07.797.967/0001-95 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419
CPF:
BAIRRO: CENTRO
ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356
COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN BLOCO: APTO:
SALA 117
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6ffbd590c8d668de2724fcc802892dbf
ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 11 de junho de 2024

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2024 a 28/07/2024

Certificação Número: 2024062900451420995498

Informação obtida em 02/07/2024 13:47:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERIDO VIA INTERNET
15/07/24
UAS. Concedida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Certidão nº: 46114386/2024
Expedição: 01/07/2024, às 12:29:02
Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERIDO VIA INTERNET
13/07/2024
V. J. Romão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN



Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Documento..... CNPJ 07.797.967/0001-95

Sede..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356(EDIFICIO LOEWWN SALA 117), CENTRO,
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005010

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 31 de Maio de 2024

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2024.06.03 15:37:07
-03'00'



Certificação

CONFERIDO VIA INTERNET
15/04/24
V. AS. Lameiro

Resolução 213 de 26/11/18 a competência de julgar passa a ser de Curitiba/Pr
Ressaltamos que as certidões imprimem apenas os processos em andamento NESTA COMARCA



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José dos Pinhais, 20 de junho de 2024.

**RUDIMAR
BARBOSA DOS
REIS:57446024968**

Assinado de forma digital
por RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968
Dados: 2024.06.20
12:48:36 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados.

São José dos Pinhais, 10 de junho de 2024.

**RUDIMAR BARBOSA
DOS
REIS:57446024968**

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2024.06.11 10:31:22 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

São José dos Pinhais, 10 de junho de 2024.

RUDIMAR
BARBOSA DOS
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2024.06.11 10:31:37
-03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa identificada acima, **NÃO POSSUI** em seu quadro de empregados um percentual de reserva de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº 8.213\1991, publicadas em 24 de julho de 1991, em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários em seu quadro funcionários.

São José dos Pinhais, 10 de junho de 2024

RUDIMAR BARBOSA
DOS
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2024.06.11 10:31:54 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Basílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que: não possuo parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau (*), e/ou não sou cônjuge ou companheiro (a), de servidor da Administração Direta ou indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

(*) Observações: Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho (a), neto (a) e bisneto (a);
Parentes em linha colateral: irmão (a), tio (a), sobrinho (a);

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a), neto (a) do cônjuge, bisneto (a) do cônjuge e sobrinho (a) do cônjuge.

Autoridade nomeante: Prefeito/superior de Entidade da Administração indireta.

São José dos Pinhais, 10 de junho de 2024.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2024.06.11 10:32:07 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com, a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica e técnica de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São José dos Pinhais, 10 de junho de 2024.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2024.06.11 10:32:20 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brásilio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:07:54 do dia 04/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 6ORP040724110754

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO VIA INTERNET
15/07/2024
UPB Lomacolo



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos e a pedido da parte interessada que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido – CEP 81200-526, cidade de Curitiba/ PR, cumpriu a obrigação decorrente do Processo SECOM nº 130/2022, consistente na *Assinatura do sistema de Banco de Preços - Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 16/09/2022.*

E por ser expressão da verdade, eu, Julia Gabriela Casanova Torman, Profissional de Suporte Técnico digitei e eu, Júlio César Rios Fernandes, Superintendente Adjunto, subscrevo e assino.

São Paulo, 12 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR RIOS FERNANDES
Data: 12/06/2023 13:59:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Júlio César Rios Fernandes
Superintendência
CRECI 2ª Região/ SP

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.920.826/0001-30 Tel.: 43 3526-1458, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na RIZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, Centro, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778-1700, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Santana do Itararé/PR, 12 de junho de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.293.817-3 SSP/PR



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Defensoria Pública do Estado de Alagoas, CNPJ 04.649.138/0001-77, atesta para os devidos fins que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido CEP: 81200-526, fone (41) 3778-1700, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Ressalto ainda que o referido serviço tem sido prestado com qualidade, atendendo satisfatoriamente as necessidades desta Defensoria Pública de Alagoas, demonstrando ainda idoneidade quanto aos compromissos assumidos, não constando em registro nada que desabone sua conduta e conceito comercial até esta data.

Maceió – Al, 08 de junho de 2023.

MARIANA SOARES BRAGA LAGES
Diretora de Administração e Finanças – DPE/AL



CERTIDÃO Nº 240227/41.347 – página 1 de 8

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual sob o nº 90547068-01, com sede R. Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR, associada na ABES sob o nº 4463/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1) QUE a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **BANCO DE PREÇOS** e a prestar os serviços relativos a esse programa.

2) QUE o programa **BANCO DE PREÇOS** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

DESCRIÇÃO DETALHADA: Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a **especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços**, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores.

Alcance

O banco de dados do Banco de Preços armazena preços dos últimos 10 (dez) anos, contribuindo para o controle das contas e para as justificativas necessárias à prova da economicidade dos preços praticados em dado momento passado no tempo.

CONFERIDO VIA INTERNET
15/10/2014
VJA Lencelto

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833



continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 2 de 8

O Banco de Preços disponibiliza todos os preços ofertados no certame, especificação que confere confiabilidade aos resultados e regularidade ao procedimento.

Abrangência

Atualmente são mais de 253.000.000 (duzentos e cinquenta e três milhões) de preços públicos para consulta.

- a) Preços de entes públicos 820 (oitocentos e vinte) portais públicos estão acessíveis para pesquisa, aumentando significativamente as chances de assertividade. Tal especificação é relevante não apenas do ponto de vista quantitativo, mas também, qualitativo, permitindo a realização da pesquisa a partir de portais de compras que atendem a diferentes entes federativos, nas diversas regiões do país.
- b) Preços de sites de domínio amplo: São 1.463 (um mil quatrocentos e sessenta e três) fontes para pesquisas em sites de domínio amplo, contendo, inclusive, imagens do objeto a ser cotado, além do print screen dos sites consultados com a data e hora e URL do site, o que possibilita a utilização deste parâmetro de maneira segura e eficaz.
- c) Pesquisa em tabelas referenciais de preços: São 6 tabelas de referência disponíveis para consulta de preços, entre elas, Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Banco de Preços em Saúde (BPS), Centrais de Abastecimento (CEASA), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referencias de Obras (SICRO), Planilhas de Preços de referenciais em Obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Estado do Ceará (SEINFRA) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SETOP).
- d) Pesquisa em notas fiscais eletrônicas: A pesquisa em notas fiscais eletrônicas pode ser realizada a partir do banco de dados de 26 (vinte e seis) estados da Federação, uma fonte de pesquisa segura, que viabiliza, também, conforme o caso, o cruzamento de dados entre a licitação e o contrato. Ademais, tal funcionalidade se propõe a estar compatível com a exigência da nova Lei nº 14.133/21, que inclui a base nacional de notas fiscais eletrônicas como parâmetro de pesquisa.



continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 3 de 8

- e) Pesquisa junto a fornecedores: O Banco de Preços possibilita o pedido de cotação direta e automática com fornecedores do objeto pretendido, através de cadastros já existentes na ferramenta, ou o próprio usuário pode importá-los para dentro do sistema através de uma planilha em Excel, nas respectivas localidades em que se situam, inclusive encaminhando os respectivos termos de referência e estabelecendo prazos para respostas. Além disso, é possível gerar relatório com a data da solicitação e a relação dos fornecedores que não responderam, uma importante medida de validação do esforço da Administração na obtenção dos preços. O programa possui log dos convites enviados, possibilitando o acompanhamento do recebimento, abertura e acesso do convite, permitindo incluir isso no relatório.
- f) Pesquisa em planilha de custos de serviços terceirizados: O Banco de Preços disponibiliza diversas planilhas de custo para consulta, melhorando as informações sobre os custos nos diferentes tipos de serviço, de vários locais do país.
- g) Consulta de atas e intenções de registro de preços: Acesso a informação cruciais relacionadas aos registros de preços já realizados a áqueles em fase de planejamento. Além disso, o sistema proporciona a funcionalidade de criação de alertas, atuando como notificações automáticas. Ao configurar um alerta, o sistema realiza monitoramento contínuo para identificar novas atas de registro de preços e intenções de registros de preços, informando o usuário assim que surgirem novos registros. Acesso a ARPs e IRPs para os mais diversos objetos, dos mais diversos órgãos e entidades, conforme ocorre no Banco de Preços, facilita sobremaneira a utilização do “carona”, sendo extremamente útil à realização das finalidades administrativas.

Comparativo de preços

o Banco de Preços possibilita a emissão de relatório com comparativo de preços, fornecendo QR CODE para verificação da autenticidade dos dados correspondentes.

Seleção de Legislação

Sistema permite selecionar a legislação a ser trabalhada na cotação, podendo ser IN73/2020, IN65/2021 ou nenhuma, com essa seleção, sistema leva em conta os parâmetros da legislação para exibição de resultados e alertas. Check list de parâmetros para evitar equívocos na pesquisa em relação aos parâmetros configurados pelo órgão ou entidade usuária, o Banco de Preços emite alerta caso algum deles não esteja sendo atendido, gerenciando o risco de erros e minimizando impactos negativos no processo de contratação.

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833



continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 4 de 8

Painel de Negociações

O Painel de Negociações disponibiliza informações como: histórico de licitações que venceu e participou, preços praticados, ofertados e negociados em outras licitações, margem máxima e mínima de descontos já oferecidos, penalidades aplicadas ao fornecedor.

Justificativa para a metodologia utilizada

O Banco de Preços possibilita a justificativa da metodologia em relatório, atendendo a disposição normativa federal e atribuindo transparência à atuação administrativa.

Motor inteligente de busca

Remoção de termos irrelevantes, remoção de filtros incompatíveis com a busca, sugestão de pesquisas com mais resultados, ordenação por relevância dos resultados, alerta para fornecedores já utilizados na cotação.

Emissão de alertas para segurança do usuário

O banco de preços emite alertas durante a formação de preços orientando a priorização dos incisos I e II na coleta dos preços ao seguir para os demais incisos, o ícone triângulo aparece nos itens que não tenha os três preços coletados, alerta sobre o período da busca quando definido pesquisa acima de 1 ano, alerta do print do domínio amplo quando solicita a emissão do relatório sem o sistema ter finalizado a coleta de print no site.

Relatório de mapa de fornecedores em Excel

Essa função permite gerar um relatório em excel com uma porcentagem de até 5% do total de fornecedores cadastrados (o programa possui mais de 400 mil fornecedores cadastrados). A função também permite ter acesso aos dados de cada fornecedor, para compra direta, onde irá informar os dados como: CNPJ, razão social, e-mail e telefone para contato.

Relatórios com o link direto da ata da licitação

Após realizar sua cotação, deve-se gerar um relatório com todas as informações coletadas, com isso, ao configurar as opções existentes para constar no relatório final, marcando a opção "DETALHAMENTO" irá trazer todas as informações da licitação, e o link da ata para acesso.



continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 5 de 8

Relatórios com o descritivo de fórmulas matemáticas utilizadas

O sistema traz o significado da fórmula aplicada durante a pesquisa no relatório final, mas para que traga essas informações é necessário aplicar "EXIBIR LAUDO DA COTAÇÃO" em configurações. Sendo assim, trará todas as fórmulas aplicadas em cada item e seu respectivo significado.

Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela curva abc

Tendo três opções de relatório a ser gerado hoje no Banco de Preços, existe a opção de gerar um relatório após pesquisa informando a curva ABC de cada cotação, onde irá analisar o estoque de compras e categorizar os itens e informar qual é o mais importante, desde o MAIOR VALOR, VALOR MÉDIO E MENOR VALOR dos orçamentos na pesquisa.

Módulo para especificação de objetos

O módulo "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" permite a especificação de objetos que a administração deseja contratar, onde é possível informar o material ou serviço, e assim, selecionar os termos desejados a partir de cada item para ter essa especificação, podendo gerar um relatório com cada especificação, e criar o Termo de Referência com a especificação criada.

Permite criar usuários fase interna

Essa é a função permite que cada usuário tenha a possibilidade de criar usuários no sistema sem nenhum custo, basta clicar no módulo "TERMO DE REFERÊNCIA" e em seguida "+NOVO", e informar os dados necessários, e assim o usuário cadastrado terá acesso ao módulo "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" e "TERMO DE REFERÊNCIA".

Confecção de Termo de Referência

O Banco de Preços permite a confecção do Termo de Referência a partir do modelo da AGU – Advocacia Geral da União, onde é atualizado conforme o sistema, e se propões a atender tanto a Lei 8.666 como a 14.133 da Instrução Normativa 73/2020 e 65/2021. Pode ser utilizado também o próprio modelo do usuário, não há limites de termos a seres criados, tendo a possibilidade de baixar os modelos em versão Word, LibreOffice e enviar para um determinado e-mail. Com isso, todos os modelos estão prontos, permitindo a possibilidade de editar as etapas disponibilizadas.



continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 6 de 8

Mentoria

Módulo que disponibiliza agenda de treinamentos do produto, cursos e lives realizados sobre pesquisa de preços para estudo. Através deste módulo, o usuário poderá escolher data e horário para realizar a sua inscrição no treinamento online, são disponibilizados semanalmente permitindo a participação sempre que necessário, na conclusão desta etapa será emitido certificado de participação e habilitação do uso da plataforma. Além disso, o usuário tem acesso a um banco de vídeos e cursos para capacitação contínua com diversos temas atualizados sobre Licitações e compras públicas bem como sobre a pesquisa de preços.

Permite configuração dos IPs autorizados

É possível configurar o acesso a plataforma, se necessário, com a limitação de IPs, garantindo a segurança e sigilo dos dados ali coletados e restringindo acessos externos sem autorização previa.

Permite inclusão de assinatura digital nos relatórios

Identificação digital do responsável pela cotação e facilidade na importação do relatório finalizado para sistemas externos.

Localização automática de CATMAT/CATSER (Compras Governamentais)

Permite a busca por código de cadastro do Comprasnet, permitindo melhor adequação a especificação técnica e o lançamento dos dados posterior na fase de pregão.

Permite compartilhar cotação com outros usuários

Cotações iniciadas em determinado usuário, podem ser compartilhadas com demais usuários para facilitar e otimizar o término da cotação, aumento da produtividade da equipe e melhor fluxo da demanda do setor. Também pode ser compartilhado com outras instituições.

Histórico de vendas do fornecedor

Permite maior e melhor negociação com o fornecedor durante o certame do pregão ou compra direta bem como o aumento da confiabilidade da proposta ofertada por ele.



continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 7 de 8

Sugestão de preços

Após a seleção do primeiro preço de referência, de forma automática a plataforma sugere outros pregões realizados para a composição da cesta de preços.

Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos

A composição dos custos deve sempre observar o índice de atualização de preços correspondente descartando a desatualização ocasionada pela alta inflação do mercado de modo geral.

Permite cadastrar equipe de atuação

Nas configurações em "aba relatórios", é possível cadastrar toda a equipe responsável pela pesquisa de preços. Ao gerar o relatório, podem escolher quem participou da pesquisa e os dados de todos os responsáveis estará no início do documento.

Gestão de contrato

Permite incluir, editar e excluir usuários, redefinir senha, habilitar acesso, consultar período de vigência do contrato e gerar relatório de uso dos usuários para acompanhar a produtividade da equipe.

Permite cadastrar itens recorrentes e categorizar

Agiliza o processo de criação da cotação. Caso o órgão cote itens recorrentes, é possível cadastrá-los (um a um ou importando uma planilha) e organizá-los em categorias, no módulo de "Meus itens". Estando neste módulo se pode selecionar os itens que serão cotados e importar eles em uma cotação em lote previamente criada. Também há a possibilidade de criar a cotação em "Cotação nova" e importar os itens já cadastrados.

Permite incluir código interno do item na cotação

É possível incluir a informação de código no item, via botão "+NOVO" ou pela planilha, para órgãos que possuem códigos internos. Campo não obrigatório.



continuação da certidão de nº 240227/41.347 – página 8 de 8

Permite unir as cotações

Caso tenha feito diversas cotações e deseje juntar elas em apenas um relatório, é só clicar no ícone de unir cotações, escolher quais serão elas, salvar e gerar o relatório.

Integração especificações técnicas, TR, cotação

É possível importar as especificações técnicas para termo de referência e gerar cotações a partir dos mesmos, mantendo os itens com os preços atualizados automaticamente e de forma rastreável.

Lotes na cotação

Sistema possibilita o agrupamento dos itens de cotação em lotes, organizando o processo e possibilitando manter a estrutura da cotação similar a licitação que será aberta.

Importação de Itens

Sistema permite a importação de itens a partir de arquivos de Excel que podem ser parametrizados de acordo com a necessidade do usuário.

Gerenciamento de Módulos

Sistema possui gerenciamento de módulos, onde usuário pode habilitar somente as funções que utiliza no sistema.

Cotação via API

Permite acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 27/02/2024 15:14:28 -03:00

DigiForte

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



CERTIDÃO nº 240227/41.347 – página 1 de 8

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual sob o nº 90547068-01, com sede R. Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR, associada na ABES sob o nº 4463/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

3 suas assinaturas acessa https://portal.digiforte.com.br/validar/4PDX-M2VHU-HTU55-KPL8N

Informações do documento

Concluído



Enviado em:
Gerado em:
Subscrito por:

27/02/2024 08:20
27/02/2024 15:14
Christiane Maria Henrique e Silva

Assinaturas

MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 114.702.111
Email: manoel_santosp@abes.org.br
Data de assinatura: 27/02/2024 15:14



VISITANTE
Acesso à Internet



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

1) **EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná - ACP** sob código nº 45.733.

2) **REPRESENTANTE LEGAL: Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis**, Sócio, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68.

3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima é solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes diferenciais exclusivos no mercado:

- Funcionalidades exclusivas : Base de preços públicos com mais de 745 fontes; Apresenta preços de 1.434 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. O sistema ainda apresenta:



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ
Fundada em 1882

- Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.
- Pesquisa sistêmica que atende aos parâmetros da lei 8.666/93 art. 15 e art.43, lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021 entre outras orientações de órgãos de controle.
- Mapa de Fornecedores, apresenta em alguns cliques a relação de fornecedores da sua região que participam e vencem licitações, você ainda tem acesso ao histórico comercial dos preços praticados para o governo.
- Mapa de Competitividade, informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.
- Terceirização, funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- Termo de Referência, funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- Especificação Técnica, funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.
- Penalidades, apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.
- Painel de negociações, auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.
- Registro de preços, traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.
- Certidões, emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do nosso sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.
- Mentoria, módulo que permite que usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços. Declaramos que fornecemos os produtos da marca BANCO DE PREÇOS, de nossa propriedade, com exclusividade em todo território brasileiro.

4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base no art. 74, I, da Lei 14133/21 e na Lei 8.666/93, conforme previsão do Art. 25º, inciso I, sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná – ACP:**

STREMEL
ADVOGADOS ASSOCIADOS



- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Certificado de Registro de marca INPI nº 906864720
- IV. Certificado de Registro de programa de computador nº BR512020000345-1

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Magalli Maria de Castro de Oliveira
Analista de Processos - SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinatura gerado em 18/07/2023 às 14:17:17 (GMT -3:00)

ATESTADO BANCO DE PREÇOS julho 23

ID única do documento: #8d9bac2f-a9da-4c45-a6e0-872942c99c3f

Hash do documento original (SHA256): 76b6509b0328c9974bf645d81376fc35b0d9468c45ed53a145d6444643df53c9

Este Log é exclusivo ao documento número #8d9bac2f-a9da-4c45-a6e0-872942c99c3f e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente)
Representante legal: Magalli Maria de Castro de Oliveira
Assinou em 18/07/2023 às 14:17:18 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

Evento

18/07/2023 às 14:16:39
(GMT -3:00)

Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.

18/07/2023 às 14:17:18
(GMT -3:00)

Magalli Maria de Castro de Oliveira (CPF 031.476.079-25; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br; IP 187.95.125.104), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01) utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA:03147607925 (CPF 03147607925; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

18/07/2023 às 14:17:18
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.

CONFIRMADO VIA INTERNET
15/10/24
VJA Benevides



Verificador de autenticidade Contraktor

Compare e verifique rapidamente se o documento foi validado via Contraktor.

A tecnologia de verificação de autenticidade da Contraktor garante transparência, imutabilidade e irrevogabilidade para transações de assinatura eletrônica ou digital.



Autenticidade de assinatura do documento reconhecida pela Contraktor.

Dados do documento:

Nome: ATESTADO BANCO DE PREÇOS julho 23

Assinatura enviada em: 18 de julho de 2023 às 14:16:39

Assinatura concluída em: 18 de julho de 2023 às 14:17:18

HASH:

76B6509B0328C9974BF645D81376FC35B0D9468C45ED53A145D6444643DF53

[Baixar documento](#)

Partes: (1)

 Associação Comercial do... [Ver mais](#)

Qualificação: Interveniente anuente

Representante legal

Nome: Magalli Maria de Castro de Oliveira

E-mail: magalli.oliveira@acp.org.br

CPF: 031.476.079-25

IP: 187.95.125.104

Tipo de assinatura: Certificado digital
Assinado em: 18/07/2023 às 14:17:18

Dados do certificado:

Nome: MAGALLI MARIA DE CASTRO
DE OLIVEIRA:03147607925
Email: magalli.oliveira@acp.org.br
Documento: 03147607925



Documento assinado eletronicamente ou digitalmente conforme
MP 2.200-2/01, Art 10º, §2.

Fazer nova verificação

CNPJ 25.124.220/0001-58
Av. Visc. de Guarapuava, 3263 - Curitiba



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

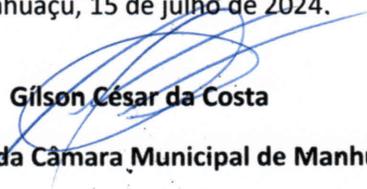


TERMO DE AUTORIZATIVO/RATIFICAÇÃO

(Art.72, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Com arrimo no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e à vista do parecer jurídico exarado e tudo que consta nos autos do processo licitatório, por meio do qual se entendeu pela possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, no valor total R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

Manhuaçu, 15 de julho de 2024.


Gilson César da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



ADJUDICAÇÃO

Processo administrativo nº 09/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2024

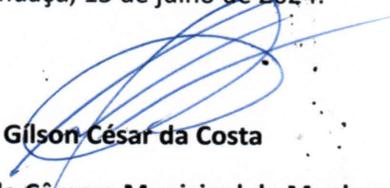
O Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu- MG, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, que tem por objeto a contratação de assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, *conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência*, à:

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Dotação Orçamentária: 00101001.0103100012.001. 33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor global: R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

Manhuaçu, 15 de julho de 2024.


Gilson César da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

HOMOLOGAÇÃO

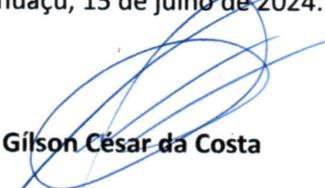


Processo administrativo nº 09/2024
Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2024

Homologo o resultado do Processo administrativo nº 09/2024, modalidade Inexigibilidade nº 03/2024, referente à contratação do NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Manhuaçu, 15 de julho de 2024.


Gilson César da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu/MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº16/2024

Processo Licitatório nº 09/2024

Inexigibilidade 03/2024



Contrato de assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL MANHUAÇU**, e de outro lado, como **CONTRATADO, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, em conformidade com as cláusulas abaixo estabelecidas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.220.251/0001-75, com sede na Rua Hilda Vargas Leitão, nº 141, Bairro Alfa Sul, município de Manhuaçu/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Gilson Cesar da Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, sediado(a) na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edifício, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela Sra. CAROLINE LEAL JUSTEN, conforme procuração apresentada, tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, denominado “Banco de Preços”, com vistas ao atendimento das necessidades apresentadas pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 01 (um) ano, contado a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.
- 2.2. A prorrogação poderá ser admitida, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

- 3.4. Aplica-se a execução do contrato as determinações e os ritos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Legislativo nº 10/2023 da Câmara Municipal de Manhuaçu;
- 3.5. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 5.1. 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.2. Não será admitida subcontratação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.4. A presente contratação possui o valor global de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).
- 6.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 6.7. O pagamento será efetuado pela Contabilidade/Tesouraria em até 07 (sete) dias úteis após a expedição de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da certidão conjunta negativa de débitos federais/ previdenciários, certificado de regularidade junto ao FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, pela CONTRATADA e confecção de Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE.
- 6.8. O pagamento ocorrerá mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.
- 6.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V da Lei 14.133/2021)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA –DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)

- 9.4. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no seguinte programa para 2024:



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

00101001.0103100012.001. 33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



- 9.5. Será obedecido ao princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas subsequentes onerar as dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Manhuaçu.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. As obrigações das partes encontram-se estipuladas no item 05 do Termo de Referência oriundo do processo licitatório 09/2024 – Inexigibilidade 03/2024, da Câmara Municipal de Manhuaçu.
- 10.2. Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados:
- 10.2.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.2.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.2.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 10.2.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.2.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.2.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.2.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.2.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.2.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

- 11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nos moldes do art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

- 14.1. As sanções administrativas se dividem em: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se reguladas pelo Aviso, que vincula o presente contrato, independente de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

- 15.1. Não há exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADITAMENTO

14.1. Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no seu site institucional (<https://www.manhuacu.mg.leg.br/>), no Diário Oficial do Município de Manhuaçu e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, mandaram que digitasse o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, indo todas assinadas pelas testemunhas, que assistiram ao ato e a leitura do mesmo e o que nele contém feito pelas partes contratantes.

Manhuaçu, data da assinatura digital.

CONTRATANTE:

GILSON CESAR DA
COSTA:83763953604

Assinado de forma digital por
GILSON CESAR DA
COSTA:83763953604
Dados: 2024.07.17 17:29:53 -03'00'

Câmara Municipal De Manhuaçu
Gilson Cesar da Costa – Presidente

CONTRATADA:

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital
por RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

NP Tecnologia E Gestão de Dados Ltda
CAROLINE LEAL JUSTEN

TESTEMUNHA 1:

Nome:
CPF:
Assinatura:

SABRINA DE
OLIVEIRA
HENRIQUE

Assinado de forma digital
por SABRINA DE OLIVEIRA
HENRIQUE
Dados: 2024.07.17 17:16:40
-03'00'

TESTEMUNHA 2:

Nome:
CPF:
Assinatura:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ERICK LUIS DE PAULA
Data: 17/07/2024 17:19:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000003/2024

Última atualização 18/07/2024

Local: Manhuaçu/MG Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Unidade compradora: 26220251000175-003 - Câmara Municipal de Manhuaçu

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 26220251000175-1-000023/2024 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, com vistas ao atendimento das necessidades apresentadas pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

Informação complementar:

Conforme TR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.960,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 11.960,00

Itens Arquivos Histórico

| Numero | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|---|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1 | software de pesquisa e comparação de preços | 1 | R\$ 11.960,00 | R\$ 11.960,00 | |

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado colaborativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério de Planejamento
e Orçamento
e Desenvolvimento Econômico

Última atualização 18/07/2024

Local: Manhuaçu/MG Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MANHUACU Unidade executora: 26220251000175-003 - Câmara Municipal de Manhuaçu

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000009/2024 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2024 Data de assinatura: 18/07/2024 Vigência: de 18/07/2024 a 18/07/2025

Id contrato PNCP: 26220251000175-2-000015/2024 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA Id contratação PNCP: 26220251000175-1-000023/2024

Objeto: assinatura de acesso a software de pesquisa e comparacao de precos praticados pela Administracao Publica e pelo mercado, com vistas ao atendimento das necessidades apresentadas pela Camara Municipal de Manhuacu/MG.

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.960,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: NP Tecnologia Gestão de Dados LTDA CNPJ/CPP: 07.797.967/0001-95 Tipo: Pessoa jurídica



Arquivos

Histórico

| Nome : | Data : | Tipo : | Baixar : |
|----------------------------------|------------|----------|----------|
| CONTRATO 16_2024_BANCO DE PREÇOS | 18/07/2024 | Contrato | |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalde.servicos.economia.gov.br

0800 978 9001

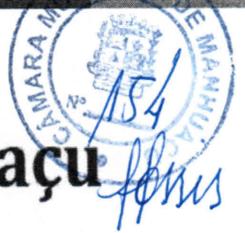
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



EXTRATO DE CONTRATO 16/2024. Processo nº 09/2024 - Inexigibilidade 03/2024. **CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** - CNPJ: 07.797.967/0001-95. **Objeto:** Contratação de assinatura de acesso à software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, denominado "Banco de Preços". **Valor do Contrato:** R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais). **Vigência do contrato:** 18/07/2024 - 18/07/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **00101001.0103100012.001. 33903900000 - Ficha 0000011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.** Gilson César da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:305435
50630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla vS,
ou=38038006000120,
ou=Présencial, ou=Certificado PF
A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630